



PORTARIA Nº 660/2026-GDPG/DPE/AM

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51 de 21 de julho de 2004;

CONSIDERANDO a atribuição do Defensor Público Geral para designar os membros da Defensoria Pública para o desempenho de tarefas especiais no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, na forma do art. 9º, inciso XI da Lei Complementar Estadual n.º 01, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o teor da Portaria n.º 1682/2025-GDPG/DPE/AM, publicada no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AM em 8 de setembro de 2025, Ano 11, Edição 2489, Pág. 5 de 10, que designou membro para participar do plano piloto do Projeto “Expandir presença, garantir direitos”, sob supervisão da Diretoria de Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o teor da Portaria n.º 1927/2025-GDPG/DPE/AM, publicada no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AM em 13 de outubro de 2025, Ano 11, Edição 2514, Pág. 1-2 de 30;

CONSIDERANDO o teor da Portaria n.º 2130/2025-GDPG/DPE/AM, publicada no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AM em 14 de novembro de 2025, Ano 11, Edição 2535, Pág. 3 de 11;

CONSIDERANDO o teor da Portaria n.º 2265/2025-GDPG/DPE/AM, publicada no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AM em 10 de dezembro de 2025, Ano 11, Edição 2551, Pág. 1 de 24;

CONSIDERANDO o teor da Portaria n.º 2310/2025-GDPG/DPE/AM, publicada no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AM em 16 de dezembro de 2025, Ano 11, Edição 2555, Pág. 3-4 de 32;

CONSIDERANDO o teor da Portaria n.º 452/2026-GDPG/DPE/AM, republicada no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AM em 26 de março de 2026, Ano 12, Edição 2620, Pág. 1-2 de 15;

CONSIDERANDO o teor da Portaria n.º 476/2026-GDPG/DPE/AM, publicada no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AM em 31 de março de 2026, Ano 12, Edição 2623, Pág. 1 de 27;

CONSIDERANDO bons resultados obtidos e a necessidade de designar novos Defensores para integrarem o Projeto;

CONSIDERANDO o teor do processo SEI n.º 25.0.000013303-8;

RESOLVE:

I - INCLUIR, a contar de 1º de abril de 2026, os Defensores Públicos **José Ivan Benaion Cardoso e Murilo Rodrigues Breda** na Portaria n.º 1927/2025- GDPG/DPE/AM, publicada no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AM em 13 de outubro de 2025, Ano 11, Edição 2514, Pág. 1-2 de 30, para comporem a equipe de membros atuantes no Projeto-Piloto “Expandir Presença, Garantir Direitos”, sob coordenação da Defensoria Pública Karlla Alynne Queiroz D’Oliveira;

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de maio de 2026.

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral do Estado

PORTARIA Nº 663/2026-GDPG/DPE/AM

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VIII, da Lei Complementar n.º 01, de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada n.º 51 de 21 de julho de 2004,

CONSIDERANDO que a eficiência de um contrato está diretamente relacionada ao acompanhamento de sua execução,

CONSIDERANDO que por imposição legal a execução do contrato administrativo será acompanhada e fiscalizada por representante da Administração, especialmente designado para a função de fiscal,

CONSIDERANDO que a Lei n.º 14.133/2021 atribui ao gestor autoridade para acompanhar sistematicamente o desenvolvimento do contrato, o que lhe possibilita corrigir, no âmbito de sua esfera de ação e no tempo





certo, eventuais irregularidades ou distorções existentes,

RESOLVE:

I- EXCLUIR, a servidora **LUIZA LYDIA ARRUDA DA SILVA CABRAL**, matrícula n.º **000.960-1 A**, da portaria n.º 795/2023-GDPG/DPE/AM, publicada na pág. 2, edição 1.940.

II- DESIGNAR, em conformidade com o disposto no art.140, inciso I, alínea b, da Lei n.º 14.133/2021, a **referida servidora**, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar como **gestora do contrato** indicado no quadro desta Portaria, a contar da publicação da mesma.

| OBJETO | CONTRATO N.º |
|---|-----------------------|
| Contratação de assinatura anual de até 100 usuários simultâneos ao banco de dados Tirant Latam – TIRANT EMPORIO DO DIREITO EDITORIAL LTDA. | 16/2023-DPE/AM |

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de maio de 2026.

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral do Estado

PORTARIA Nº 670/2026-GDPG/DPE/AM

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51 de 21 de julho de 2004;

CONSIDERANDO que incumbe ao Defensor Público Geral a prática dos atos de gestão pessoal, administrativa e financeira, de acordo com o art. 9º, incisos VIII e XII, da Lei Complementar Estadual n.º 01, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o teor do processo SEI n.º 26.0.000005422-3;

RESOLVE:

ATRIBUIR, ao motorista Waldir Rosas dos Santos Filho, o adicional previsto no art. 31, inciso XI, da Lei nº 4.077/2014, com redação dada pela Lei nº 4.831/2019, no valor correspondente ao nível 1 do Anexo XII da mesma lei, em razão de horário extraordinário decorrente do deslocamento de servidores para atuação no âmbito do Projeto Meu Pedaco de Chão, **realizado no Centro de Convenções da Amazônia – Vasco Vasques, no dia 28 de abril.**

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de maio de 2026

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral do Estado

PORTARIA Nº 672/2026-GDPG/DPE/AM

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51 de 21 de julho de 2004;

CONSIDERANDO a atribuição do Defensor Público Geral para designar os membros e servidores para o desempenho de tarefas especiais da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, na forma do art. 9º, inciso XI, da Lei Complementar Estadual n.º 01, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o constante no Processo SEI nº 26.0.000005667-6;

RESOLVE:

I - EXONERAR Lujania Estela Rodrigues de Miranda, a contar de 06 de maio de 2026, do cargo em provimento em comissão de Assessora Técnica II - DPE-1, previsto na Lei nº 4.077 de 11 de setembro de 2014 e suas alterações, que instituiu o Quadro de Servidores Auxiliares da Defensoria Pública do Estado do Amazonas e o respectivo Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 05 de maio





de 2026.

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral do Estado

PORTARIA Nº 673/2026-GDPG/DPE/AM

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51 de 21 de julho de 2004;

CONSIDERANDO a atribuição do Defensor Público Geral para praticar atos de gestão administrativa, na forma do art. 9º, inciso XII, da Lei Complementar Estadual n.º 01, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o teor da Portaria n.º 67/2026-GDPG/DPE/AM, publicada no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AM em 21 de janeiro de 2026, Ano 12, Edição 2577, Pág. 1 de 1;

CONSIDERANDO o teor da Portaria n.º 320/2026-GDPG/DPE/AM, publicada no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AM em 6 de março de 2026, Ano 12, Edição 2606, Pág. 5 de 32;

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI n.º 24.0.000014029-1;

RESOLVE:

PRORROGAR, a contar de 13 de maio de 2026, pelo período de 2 (dois) meses, os efeitos da Portaria n.º 320/2026-GDPG/DPE/AM, publicada no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AM em 6 de março de 2026, Ano 12, Edição 2606, Pág. 5 de 32, referente à designação da servidora **Amanda Araújo dos Santos** para apoiar e assessorar remotamente o Polo do Alto Rio Negro (São Gabriel da Cachoeira), a partir das 14 (quatorze) horas, sem prejuízo das funções ordinárias.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 05 de maio de 2026.

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral do Estado

PORTARIA Nº 677/2026-GDPG/DPE/AM

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51 de 21 de julho de 2004;

CONSIDERANDO a atribuição do Defensor Público Geral para praticar atos de gestão administrativa, na forma do art. 9º, inciso XII, da Lei Complementar Estadual n.º 01, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO a incumbência do Defensor Público Geral para designar os membros da Defensoria Pública para o desempenho de tarefas especiais, em consonância com o art. 9º, inciso XI, da Lei Complementar Estadual n.º 01, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO as tratativas de parceria estratégica a ser firmada entre a Defensoria Pública do Estado do Amazonas, a Associação Amazonense de Municípios e a Prefeitura do Município de Humaitá para viabilizar a realização de atividades conjuntas, promovendo a integração estadual e contribuindo com as prefeituras no desenvolvimento socioeconômico, conectando pessoas, instituições e negócios, visando fornecer soluções alinhadas ao setor público e fomentar o intercâmbio de conhecimento em torno de temas de interesse mútuo;

CONSIDERANDO os graves e reiterados conflitos socioambientais em área de extrativismo mineral na região do Purus, envolvendo populações vulnerabilizadas, inclusive indígenas, ribeirinhos, trabalhadores em situação precária e comunidades tradicionais;

CONSIDERANDO o agravamento das violações de direitos fundamentais na região provocada pelas políticas de repressão penal, tornando-se necessária uma abordagem interseccional, humanitária e orientada pela promoção de direitos;

CONSIDERANDO que são funções institucionais da Defensoria Pública, dentre outras, promover a mais ampla defesa dos direitos fundamentais, abrangendo seus direitos individuais, coletivos, sociais, econômicos, culturais e ambientais, sendo admissíveis todas as espécies de ações capazes de propiciar sua adequada e efetiva tutela, nos termos do inciso X do art. 4º da Lei





Complementar Nacional n.º 80, de 12 de janeiro de 1994;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 1148/2025-GDPG/DPE/AM, publicada no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AM em 1 de julho de 2025, Ano 11, Edição 2443, Pág. 4-6 de 16, que instituiu, por 2 (dois) meses, o Grupo de Trabalho Teko Porã – Vida Digna, com a finalidade de planejar, coordenar e executar ações voltadas à defesa dos direitos humanos, sociais, ambientais, territoriais e culturais das populações atingidas pelos conflitos relacionados ao extrativismo mineral no Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 1328/2025-GDPG/DPE/AM, publicada no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AM em 25 de julho de 2025, Ano 11, Edição 2460, Pág. 2-3 de 8, referente à modalidade de contraprestação dos Defensores Públicos designados pela Portaria n.º 1148/2025-GDPG/DPE/AM, que instituiu o Grupo de Trabalho Teko Porã – Vida Digna;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 1655/2025-GDPG/DPE/AM, publicada no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AM em 4 de setembro de 2025, Ano 11, Edição 2488, Pág. 4-5 de 18, que prorrogou, por 3 (três) meses, a contar de 1º de setembro de 2025, a vigência do Grupo de Trabalho Teko Porã – Vida Digna;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 26/2026-GDPG/DPE/AM, publicada no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AM em 12 de janeiro de 2026, Ano 12, Edição 2570, Pág. 1-2 de 4, que prorrogou, por 3 (três) meses, a contar de 1º de dezembro de 2025, a vigência do Grupo de Trabalho Teko Porã – Vida Digna;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 232/2026-GDPG/DPE/AM, publicada no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AM em 27 de fevereiro de 2026, Ano 12, Edição 2601, Pág. 11-12 de 27, que prorrogou, por 3 (três) meses, a contar de 1º de março de 2026, a vigência do Grupo de Trabalho Teko Porã – Vida Digna;

CONSIDERANDO o teor dos Processos n.º 25.0.000008461-4, 25.0.000011560-9, 25.0.000015520-1 e 26.0.000001775-1;

RESOLVE:

I - PRORROGAR, pelo período de 3 (três) meses, a contar de 1º de junho de 2026, os efeitos da Portaria n.º 232/2026-GDPG/DPE/AM, publicada no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AM em 27 de fevereiro de 2026, Ano 12, Edição 2601, Pág. 11-12 de 27, referente ao **Grupo de Trabalho Teko Porã – Vida Digna**, instituído com a

finalidade de planejar, coordenar e executar ações voltadas à defesa dos direitos humanos, sociais, ambientais, territoriais e culturais das populações atingidas pelos conflitos relacionados ao extrativismo mineral no Estado do Amazonas;

II - INCLUIR, a contar de 6 de maio de 2026, a Defensora Pública **Francine Lucia Buffon Baldissarella** na Portaria n.º 232/2026-GDPG/DPE/AM, publicada no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AM em 27 de fevereiro de 2026, Ano 12, Edição 2601, Pág. 11-12 de 27, para integrar a equipe do Grupo de Trabalho Teko Porã – Vida Digna;

III - ACRESCENTAR a alínea "d" ao art. 2º da Portaria n.º 1148/2025-GDPG/DPE/AM, com a seguinte redação:

"Analisar o fornecimento de energia nas comunidades rurais de Humaitá, especialmente no Distrito de Auxiliadora e Comunidade Uirapiara."

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 05 de maio de 2026.

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral do Estado

PORTARIA Nº 679/2026-GDPG/DPE/AM

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51 de 21 de julho de 2004;

CONSIDERANDO a atribuição do Defensor Público Geral para designar os membros e servidores para o desempenho de tarefas especiais da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, na forma do art. 9º, inciso XI, da Lei Complementar Estadual n.º 01, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o teor do processo nº 26.0.000003345-5.

RESOLVE:





I - NOMEAR João Vitor Lisboa Batista, a contar de 06 de maio de 2026, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico - DPE 3, previsto na Lei nº 4.077 de 11 de setembro de 2014 e suas alterações, que instituiu o Quadro de Servidores Auxiliares da Defensoria Pública do Estado do Amazonas e o respectivo Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de maio de 2026.

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral do Estado

PORTARIA Nº 680/2026-GDPG/DPE/AM

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51, de 21 de julho de 2004;

CONSIDERANDO a atribuição do Defensor Público Geral para designar os membros da Defensoria Pública para o desempenho de tarefas especiais no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, na forma do art. 9º, inciso XI da Lei Complementar Estadual n. 01, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO as ações itinerantes da Defensoria junto à sociedade,

RESOLVE:

I – DESIGNAR a Defensora Pública e os servidores abaixo relacionados para atuarem na 16ª Caravana Social para os Povos Indígenas, nos dias 7 e 8 de maio de 2026, das 8h às 15h, na TV 01, nº 44, Conjunto Orquídea – Lago Azul, Manaus/AM.

| Defensor Público | |
|------------------------------|--------------------------|
| Luisa Martins de Lana Nunes | Defensora Pública |
| Equipe Jurídica | |
| Mario dos Santos Cruz | Assessor Técnico I DPE-2 |
| Lara Ariel Souza de Oliveira | Assessor Técnico II |

| Nathally Mota Inácio | Assessor(a) Jurídico(a) – DPE 3 |
|---------------------------|------------------------------------|
| João Vitor Lisboa Batista | Assessor Jurídico – DPE 3 |
| Equipe de Informática | |
| Tiago de Paula Costa | Assistente Téc. Inf. da Defensoria |

II - ATRIBUIR, à membra designada no inciso I, o adicional previsto no art. 31, inciso XI, da Lei n.º 4.077/2014, com redação dada pela Lei n.º 4.831/2019, no valor correspondente ao nível 2 do Anexo XII da mesma lei, por dia trabalhado;

III - ATRIBUIR, aos servidores designados no inciso I, o adicional previsto no art. 31, inciso XI, da Lei n.º 4.077/2014, com redação dada pela Lei n.º 4.831/2019, no valor correspondente ao nível 1 do Anexo XII da mesma lei, por dia trabalhado.

Cientifique-se, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 05 de maio de 2026

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral do Estado

PORTARIA Nº 683/2026-GDPG/DPE/AM

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51 de 21 de julho de 2004;

CONSIDERANDO o constante na Resolução n.º 002/2017- CSDPE/AM (Consolidada III) de 15.01.2019, publicada no D.O.E DPE/AM, edição 915, pág. 3/8 de 16.01.2019;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 603/2024-GDPG/DPE/AM que alterou as tabelas de valores de diárias constantes dos anexos I e II da Resolução n.º 002/2017 – CSDPE/AM.

CONSIDERANDO o teor do Processo n.º 26.0.000005853-9, datado de 04.05.2026;

RESOLVE:





I - AUTORIZAR o deslocamento de Lúcio Cláudio Zahluth Lins, Assistente Técnico de Defensoria, Luana Cristina de Souza Cabrini, Assessora Jurídica DPE-3, nos trechos Manaus/Manacapuru/Manaus, no dia 08 de maio de 2026, a fim de realizarem visita técnica e reunião visando à execução do Projeto Meu Pedaco de Chão no município Manacapuru-AM;

II - AUTORIZAR o deslocamento de José Marques Gonçalves Junior, Auxiliar I de Defensoria, nos trechos Manaus/Manacapuru/Manaus, no dia 08 de maio de 2026, a fim de conduzir os servidores públicos acima relacionados ao município de Manacapuru-AM;

III - DETERMINAR o pagamento de diárias ao servidores públicos acima relacionados.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de maio de 2026

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral do Estado

PORTARIA Nº 685/2026-GDPG/DPE/AM

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51 de 21 de julho de 2004;

CONSIDERANDO o constante na Resolução n.º 002/2017- CSDPE/AM (Consolidada III) de 15.01.2019, publicada no D.O.E DPE/AM, edição 915, pág. 3/8 de 16.01.2019;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 603/2024-GDPG/DPE/AM que alterou as tabelas de valores de diárias constantes dos anexos I e II da Resolução n.º 002/2017 – CSDPE/AM.

CONSIDERANDO o teor do Processo n.º 26.0.000005944-6, datado de 06.05.2026, e da Solicitação SGI n. 2600687, 30.04.2026;

RESOLVE:

I - CONSIDERAR AUTORIZADO o deslocamento de Diego Luiz Castro Silva, Defensor Público 2ª Classe, no

trecho Manaus/Manacapuru/Manaus, no dia 05 de maio de 2026, a fim de realizar sessão do Tribunal do Júri da 1ª Vara de Manacapuru-AM;

II - DETERMINAR o pagamento de diárias ao defensor público acima relacionado.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de maio de 2026.

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral do Estado

PORTARIA Nº 687/2026-GDPG/DPE/AM

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51 de 21 de julho de 2004;

CONSIDERANDO o constante na Resolução n.º 002/2017- CSDPE/AM (Consolidada III) de 15.01.2019, publicada no D.O.E DPE/AM, edição 915, pág. 3/8 de 16.01.2019;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 603/2024-GDPG/DPE/AM que alterou as tabelas de valores de diárias constantes dos anexos I e II da Resolução n.º 002/2017 – CSDPE/AM.

CONSIDERANDO o teor do Processo n.º 26.0.000005562-9, datado de 06.05.2026;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento de Luisa Martins de Lana Nunes, Defensora Pública 4ª Classe, no trecho Tabatinga/Manaus/Tabatinga, no período de 06 a 10 de maio de 2026, a fim de participar da 16ª Caravana Social para os Povos Indígenas, em Manaus-AM;

II - DETERMINAR o pagamento de diárias à defensora pública acima relacionada.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de maio





de 2026.

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral do Estado

PORTARIA Nº 689/2026-GDPG/DPE/AM

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51 de 21 de julho de 2004;

CONSIDERANDO o constante na Resolução n.º 002/2017- CSDPE/AM (Consolidada III) de 15.01.2019, publicada no D.O.E DPE/AM, edição 915, pág. 3/8 de 16.01.2019;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 603/2024-GDPG/DPE/AM que alterou as tabelas de valores de diárias constantes dos anexos I e II da Resolução n.º 002/2017 – CSDPE/AM.

CONSIDERANDO o teor do Processo n.º 26.0.00005976-4, datado de 06.05.2026, do Grupo de Solicitações SGI n. 1508, datado de 29.04.2026;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento de Thiago Nobre Rosas, Defensor Público 2º Classe, Luana Cristina de Souza Cabrini, Assessora Jurídica DPE-3, Aline Lima Moraes, Assessora de Defensor Público DPE-3, Elem Poliana Carvalho de Brito, Assessora Técnica II DPE-1, Felipe Araújo Duarte, Analista Jurídico de Defensoria, Bruno Pereira Aparicio Campos, Assessor Técnico I DPE-2, Luana Gabrielle Moraes Gadelha, Assessora Técnica I DPE-2, Marcos Adriano Gomes da Cunha, Assistente Técnico de Defensoria, Pedro Lucas Cunha da Silva, Assistente Técnico de Defensoria, Cristiane Andrade Leite, Assistente Técnica de Defensoria, nos trechos Manaus/Manacapuru/Manaus, no período de 12 a 16 de maio de 2026, a fim de atuar no Projeto "Meu Pedaco de Chão", em Manacapuru-AM;

II - AUTORIZAR o deslocamento de Tiago de Paula Costa, Assistente Técnico em Tecnologia da Informação de Defensoria, nos trechos Manaus/Manacapuru/Manaus, no período de 12 a 16 de maio de 2026, a fim de prestar apoio técnico ao Projeto "Meu Pedaco de Chão";

III - AUTORIZAR o deslocamento de Paulo Roberto de Carvalho, Auxiliar I de Defensoria, José Marques Gonçalves Júnior, Auxiliar I de Defensoria, a fim de conduzir o Defensor Público e os servidores públicos acima relacionados;

IV - DETERMINAR o pagamento de diárias ao Defensor Público e aos servidores públicos acima relacionados.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de maio de 2026.

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral do Estado

PORTARIA Nº 690/2026-GDPG/DPE/AM

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51 de 21 de julho de 2004;

CONSIDERANDO o constante na Resolução n.º 002/2017- CSDPE/AM (Consolidada III) de 15.01.2019, publicada no D.O.E DPE/AM, edição 915, pág. 3/8 de 16.01.2019;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 603/2024-GDPG/DPE/AM que alterou as tabelas de valores de diárias constantes dos anexos I e II da Resolução n.º 002/2017 – CSDPE/AM.

CONSIDERANDO o teor do Processo n.º 26.0.00005980-2, datado de 06.05.2026, e da Solicitação SGI n. 2600650, datada de 24.04.2026;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento de Roger Moreira de Queiroz, Defensor Público 2ª Classe, no trecho Manaus/Caipiranga/Manaus, no período de 13 a 15 de maio de 2026, a fim de realizar sessão Plenária do Tribunal do Júri na Vara Única da Comarca de Caipiranga-AM;

II - DETERMINAR o pagamento de diárias ao defensor público acima relacionado.





Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de maio de 2026.

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral do Estado

PORTARIA Nº 692/2026-GDPG/DPE/AM

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51 de 21 de julho de 2004;

CONSIDERANDO o constante na Resolução n.º 002/2017- CSDPE/AM (Consolidada III) de 15.01.2019, publicada no D.O.E DPE/AM, edição 915, pág. 3/8 de 16.01.2019;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 603/2024-GDPG/DPE/AM que alterou as tabelas de valores de diárias constantes dos anexos I e II da Resolução n.º 002/2017 – CSDPE/AM.

CONSIDERANDO o teor do Processo n.º 26.0.000005991-8, datado de 06.05.2026, e da Solicitação SGI n. 2600701, datada de 04.05.2026;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento de Sergio dos Santos Silva, Auxiliar I de Defensoria, no trecho Manaus/Careiro/Manaus, no período de 19 a 22 de maio de 2026, a fim de conduzir o servidor Leon Expedito de Araujo Raimundo ao município de Careiro-AM;

II - DETERMINAR o pagamento de diárias ao servidor público acima relacionado.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de maio de 2026.

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral do Estado

PORTARIA Nº 693/2026-GDPG/DPE/AM

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51 de 21 de julho de 2004;

CONSIDERANDO o constante na Resolução n.º 002/2017- CSDPE/AM (Consolidada III) de 15.01.2019, publicada no D.O.E DPE/AM, edição 915, pág. 3/8 de 16.01.2019;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 603/2024-GDPG/DPE/AM que alterou as tabelas de valores de diárias constantes dos anexos I e II da Resolução n.º 002/2017 – CSDPE/AM.

CONSIDERANDO o teor do Processo n.º 26.0.000005992-6, datado de 06.05.2026, e da Solicitação SGI n. 2600654, datada de 27.04.2026;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento de Leon Expedito de Araujo Raimundo, Assistente Técnico de Defensoria, no trecho Manaus/Careiro/Manaus, no período de 19 a 22 de maio de 2026, a fim de prestar apoio técnico a unidade de DPE-AM em Careiro-AM;

II - DETERMINAR o pagamento de diárias ao servidor público acima relacionado.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de maio de 2026.

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral do Estado

PORTARIA Nº 695/2026-GDPG/DPE/AM

INSTITUI o Grupo de Trabalho Intersetorial de Defesa da Educação e Cidadania (GIDEC-DPG), no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, e dá outras providências.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas nos incisos I, II, XI,





XV, XXIV e XXVII do art. 9º da Lei Complementar Estadual nº 01/1990;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Estadual nº 01/1990 confere ao Defensor Público-Geral a competência para dirigir, representar, superintender, coordenar e orientar a atuação institucional da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, bem como planejar e coordenar, em todo o território estadual, a política de assistência jurídica integral e gratuita aos necessitados;

CONSIDERANDO as funções institucionais da Defensoria Pública em zelar pela defesa intransigente dos direitos e interesses individuais, coletivos e difusos da criança e do adolescente, nos termos do art. 4º da Lei Complementar Nacional nº 80/1994;

CONSIDERANDO o déficit de desempenho da rede pública de ensino fundamental e médio no Estado do Amazonas, evidenciado pelos baixos índices obtidos em avaliações e métricas nacionais de qualidade, notadamente o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb), o Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) e o Ranking de Competitividade dos Estados (CLP);

CONSIDERANDO os elevados índices de evasão escolar e a baixa taxa de frequência líquida nos ensinos Fundamental e Médio, condicionados por fatores socioeconômicos multicausais, tais como a inserção precoce no mercado de trabalho informal, as barreiras logísticas de acesso em regiões ribeirinhas, a gravidez na adolescência e o descompasso pedagógico-estrutural das unidades de ensino, conforme dados do IBGE;

CONSIDERANDO a insuficiência de cobertura na Educação Infantil, verificada pelo hiato entre a demanda manifesta e a oferta de vagas em creches e pré-escolas, resultando em taxa de escolarização aquém da meta populacional para a faixa etária de 0 a 5 anos;

CONSIDERANDO a criticidade alarmantes do Estado do Amazonas no que tange à gravidez na adolescência, com prevalência de nascidos vivos de mães entre 10 e 19 anos em patamares muito superiores à média nacional, segundo dados do sistema de informações de saúde (DataSUS);

CONSIDERANDO que a maternidade precoce constitui fator de vulnerabilização social e de interrupção da trajetória escolar, e que o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) impõe ao Poder Público e à

sociedade o dever de implementar políticas de educação em saúde e medidas preventivas eficazes;

CONSIDERANDO a natureza da educação como direito fundamental social e dever estatal, orientada ao pleno desenvolvimento da pessoa, ao preparo para o exercício da cidadania e à qualificação para o trabalho, conforme o comando do art. 205 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a competência comum dos entes federados e a responsabilidade prioritária dos Municípios na oferta da educação infantil e do ensino fundamental, mediante cooperação técnica e financeira suplementar do Estado e da União (arts. 23, 30 e 211 da Constituição Federal);

CONSIDERANDO a diretriz de integralidade do Sistema Único de Saúde (SUS), que estabelece o dever de promover assistência médica e odontológica preventiva, bem como campanhas de educação sanitária direcionadas à comunidade escolar e ao núcleo familiar;

CONSIDERANDO a importância do fortalecimento do diálogo institucional permanente com os Poderes Judiciário, Executivo e Legislativo e com os órgãos da Administração Pública, em todas as esferas federativas, como instrumento para a formulação, implementação, monitoramento e fiscalização de políticas públicas voltadas à promoção do direito ao ensino público de qualidade, em especial daqueles destinados à proteção, promoção e desenvolvimento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de dotar a Defensoria Pública do Estado do Amazonas de mecanismos institucionais capazes de qualificar sua incidência estratégica, ampliar sua capacidade de articulação interinstitucional e fortalecer sua atuação como função essencial à Justiça,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho Intersetorial de Defesa da Educação e Cidadania (GIDEC-DPG), vinculado diretamente ao Defensor Público-Geral, com a finalidade de promover articulação permanente, integrada e estratégica para a garantia do direito à educação pública de qualidade no Estado do Amazonas.

§ 1º O GIDEC-DPG atuará prioritariamente na fiscalização, fomento e monitoramento de políticas





públicas voltadas à Educação Infantil (0 a 5 anos), Ensino Fundamental e Ensino Médio, visando a reversão de indicadores negativos de desempenho, acesso e permanência escolar.

§ 2º O grupo priorizará a atuação preventiva e repressiva, com foco na redução da evasão escolar, no combate à gravidez na adolescência e na ampliação da oferta de vagas em creches e pré-escolas e o acesso à escola pública e gratuita, próxima de sua residência, garantindo-se vagas no mesmo estabelecimento a irmãos que frequentem a mesma etapa ou ciclo de ensino da educação básica.

§ 3º O grupo atuará de forma estratégica, interinstitucional e multidisciplinar voltada à identificação, prevenção e enfrentamento dos fatores sociais, econômicos, familiares, estruturais, culturais, emocionais e institucionais que impeçam, restrinjam ou dificultem o pleno desenvolvimento do processo de aprendizagem e da permanência escolar;

§ 4º O grupo atuará na tutela coletiva e individual de direitos relacionados:

I – ao acesso, permanência e qualidade da educação básica;

II – à inclusão educacional de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social;

III – ao combate à evasão, abandono e exclusão escolar;

IV – à garantia de alimentação escolar adequada, transporte escolar seguro e acesso a material pedagógico;

V – à promoção da saúde física, mental e emocional de estudantes, especialmente nos casos de deficiência, transtornos do neurodesenvolvimento, sofrimento psíquico ou outras condições que impactem o aprendizado;

VI – ao enfrentamento da violência doméstica, bullying, discriminação, exploração infantil e demais situações de violação de direitos que repercutam no ambiente escolar;

VII – à fiscalização das condições estruturais das unidades de ensino e da efetividade das políticas públicas educacionais;

VIII – ao acompanhamento de políticas públicas voltadas à primeira infância, alfabetização, inclusão

digital, acessibilidade e educação inclusiva;

IX – ao fortalecimento da participação da família e da comunidade escolar na promoção do desenvolvimento educacional de crianças e adolescentes.

Art. 2º O GIDEC-DPG tem como objetivos específicos:

I - Controle do Mínimo Constitucional: Monitorar se os 25% da receita de impostos e transferências estão sendo efetivamente aplicados em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), com foco na valorização profissional e infraestrutura escolar, provocando o Tribunal de Contas caso haja desvio de finalidade;

II - Fiscalização do FUNDEB: Acompanhar a aplicação dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, especialmente quanto ao pagamento do Piso Salarial Nacional;

III - Transparência de Gastos: Exigir a publicidade detalhada dos gastos com transporte escolar e merenda, confrontando os valores empenhados com a qualidade do serviço entregue na ponta;

IV - Monitoramento de Indicadores: Acompanhar sistematicamente a evolução dos índices educacionais (IDEB, ENEM, Ranking CLP) e de saúde (DataSUS sobre gravidez na adolescência) para subsidiar a atuação estratégica da Defensoria;

V - Monitoramento das ações: Monitorar e avaliar as medidas, programas, políticas públicas e investimentos implementados pelos entes federativos voltados à melhoria da qualidade da educação básica e dos indicadores de desempenho educacional, especialmente aqueles relacionados ao Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB, propondo medidas para ampliação da efetividade, redução das desigualdades educacionais e fortalecimento da aprendizagem de crianças e adolescentes;

VI - Expansão da Educação Infantil: Atuar junto aos Municípios e ao Estado para a redução do déficit de vagas em creches e pré-escolas, garantindo a observância das metas dos Planos de Educação;

VII - Combate à Evasão e Abandono: Formular estratégias intersetoriais para enfrentar as causas da evasão escolar no Ensino Fundamental e Médio,





especialmente o trabalho precoce e as barreiras de acesso em áreas ribeirinhas;

VIII - Busca Ativa e Monitoramento de Matrículas: Implementar protocolos de "Busca Ativa Escolar" em parceria com o UNICEF e o MP, focando no monitoramento de crianças que não renovaram a matrícula ou que possuem baixa frequência.

IX - Combate à "Enturmação" Indevida: Fiscalizar o número excessivo de alunos por sala de aula e a formação de turmas multissetoriais em desacordo com as normas pedagógicas vigentes;

X - Monitoramento Estrutural: Realizar o levantamento de unidades de ensino inacabadas ou interditadas, promovendo medidas judiciais ou extrajudiciais para a garantia da continuidade do serviço educacional de qualidade;

XI - Acompanhamento de Obras Paralisadas: Criar um inventário de creches e escolas com obras inacabadas ou paralisadas no Estado, utilizando o poder de requisição da Defensoria para cobrar cronogramas de retomada;

XII - Controle de Qualidade de Insumos: Fiscalizar os processos de aquisição e logística de distribuição de kits escolares, livros didáticos e uniformes, garantindo que a entrega ocorra de forma integral e tempestiva ao início do ano letivo;

XIII - Educação em Saúde: Articular com o SUS e redes de ensino a implementação de programas eficazes de prevenção à gravidez na adolescência e assistência à saúde escolar;

XIV - Articulação de Redes: Promover a integração entre os órgãos de execução da Defensoria (Infância e Juventude, Direitos Humanos, Polos do Interior) para uma atuação coordenada e de maior impacto coletivo;

XV - Fiscalização in loco: Realizar vistorias técnicas e inspeções intersetoriais periódicas em unidades escolares para verificar in loco a prestação do serviço público, o estado das instalações e o fornecimento da alimentação escolar;

XVI - Observatório de Carreira: Fomentar o diálogo com conselhos de educação e sindicatos da categoria para diagnosticar déficits de pessoal e propor medidas administrativas que evitem a interrupção do calendário escolar por falta de professores ou profissionais de apoio, Monitorar a proporção entre professores efetivos e temporários (processos seletivos simplificados),

visando reduzir a precariedade do vínculo pedagógico que prejudica o desempenho dos alunos;

XVII - Fomento à Gestão Democrática: Incentivar a criação e o fortalecimento de conselhos escolares e grêmios estudantis como instâncias de controle social e prevenção de conflitos no ambiente escolar;

XVIII - Protocolos de Proteção: Elaborar, em conjunto com os órgãos de segurança e saúde, protocolos de prevenção à violência escolar e de promoção da saúde mental para alunos e educadores;

XIX - Integração com o Sistema S: Articular e fomentar parcerias estratégicas com as entidades do Sistema S (SENAI, SENAC, SESI, SEBRAE), visando a implementação de programas de aprendizagem e qualificação profissional;

XX - Apuração de responsabilidade: Apurar a responsabilidade da autoridade competente em razão do não oferecimento do ensino obrigatório pelo poder público ou sua oferta irregular, em conformidade com § 2º do art. 54 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 1º Para o cumprimento do apoio estratégico ao Defensor Público-Geral, o grupo deverá:

I - Elaborar planos de atuação estruturante e implementação de políticas públicas voltadas à melhoria do ensino público junto ao Tribunal de Contas, Tribunal de Justiça e Tribunais Superiores em temas de subfinanciamento educacional e mínimos constitucionais;

II - Produzir notas técnicas que correlacionem a vulnerabilidade socioeconômica à falta de acesso escolar, visando subsidiar sustentações orais e incidentes de resolução de demandas repetitivas.

§ 2º No fomento à integração interinstitucional (Inciso III do art. 2º), o grupo deverá:

I - Instituir canais de diálogo com as Secretarias de Educação (SEDUC e SEMEDs) para a resolução extrajudicial de conflitos de vagas e infraestrutura;

II - Propor protocolos de busca ativa escolar, integrando Conselhos Tutelares e a rede de assistência social;

III - Desenvolver diagnóstico específico sobre as dificuldades logísticas de acesso ao ensino em comunidades tradicionais e ribeirinhas, propondo soluções de transporte escolar seguro e adequado.





§ 3º No apoio técnico aos membros (Inciso IV do art. 2º), o grupo poderá:

I - Padronizar teses jurídicas sobre a responsabilidade solidária dos entes federados na manutenção do ensino;

II - Fornecer subsídios estatísticos atualizados para fundamentar Ações Cíveis Públicas e Recomendações Administrativas.

III - Teses de Direito Social: Padronizar argumentos jurídicos para a defesa do "Padrão Mínimo de Qualidade", abrangendo desde o insumo material (livros, merenda, transporte) até o insumo humano (professores qualificados e em número suficiente);

IV - Litigância Estrutural: Subsidiar a atuação em processos estruturantes que visem a reforma de redes de ensino ou a implementação de planos de carreira, evitando a fragmentação de ações judiciais isoladas.

Art. 3º O GIDEC-DPG desenvolverá atuação prioritária e permanente voltada à garantia da alimentação escolar adequada, reconhecida como instrumento essencial à aprendizagem, ao desenvolvimento cognitivo, à permanência escolar, à saúde e à proteção integral de crianças e adolescentes.

§ 1º Compete ao Grupo de Trabalho da Educação, no âmbito da política de alimentação escolar:

I – acompanhar e fiscalizar a regularidade do fornecimento da merenda escolar nas unidades de ensino;

II – monitorar a qualidade nutricional, sanitária e quantitativa da alimentação ofertada aos estudantes;

III – atuar para assegurar o cumprimento das diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e das normas sanitárias aplicáveis;

IV – acompanhar a execução orçamentária e a correta aplicação dos recursos destinados à alimentação escolar;

V – promover medidas destinadas ao combate à insegurança alimentar e à evasão escolar decorrente da ausência ou precariedade da merenda;

VI – estimular a aquisição de alimentos da agricultura familiar, especialmente de produtores locais e

comunidades tradicionais do Estado do Amazonas, observadas as normas legais pertinentes;

VII – realizar inspeções, visitas institucionais, oitivas, audiências públicas e requisição de informações junto aos órgãos responsáveis pela execução da política pública;

VIII – propor medidas judiciais e extrajudiciais destinadas à correção de irregularidades, desabastecimento, má qualidade dos alimentos ou violação ao direito à alimentação adequada no ambiente escolar;

IX – incentivar ações de educação alimentar e nutricional no ambiente escolar, em articulação com os órgãos competentes.

§ 2º A atuação prevista neste artigo observará, prioritariamente, a proteção da dignidade da criança e do adolescente, a redução das desigualdades regionais, a realidade logística do interior do Estado do Amazonas e a necessidade de garantia de alimentação adequada como condição indispensável ao efetivo aprendizado e ao pleno desenvolvimento educacional.

Art. 4º O GIDEC-DPG fará uso da estrutura de apoio técnico do Gabinete do Defensor Público Geral e da Diretoria de Apoio Jurídico (DAJAI), podendo convidar especialistas e representantes da sociedade civil para audiências técnicas.

Art. 5º O GIDEC-DPG terá como membros natos o(a) Diretor(a)-Geral da DPE/AM, o(a) Assessor(a) Executivo(a) Técnico(a) do DPG, o(a) Diretor(a) da Escola Superior, o(a) Diretor(a) de Comunicação, o(a) Diretor(a) de Estratégia e Inovação, além de outros 4 (quatro) membros indicados pelo Defensor Público-Geral, garantindo a representatividade de membros com atuação em **Educação, Saúde e Interior**.

§ 1º A composição do GIDEC-DPG buscará a participação de representantes de diversas áreas da Defensoria Pública.

§ 2º Não poderá compor o GIDEC-DPG o membro que:

I - estiver afastado do exercício presencial das atribuições funcionais;





II - estiver respondendo a processo administrativo disciplinar ou tiver sido punido disciplinarmente, por atraso injustificado no serviço, observado o período de reabilitação de 2 (dois) anos, contados da data em que se der por cumprida a sanção aplicada.

Art. 6º O GIDEC-DPG deverá realizar ao menos duas reuniões ordinárias mensais, prioritariamente na forma presencial e excepcionalmente na forma híbrida, podendo haver outras reuniões extraordinárias, caso necessário.

Art. 7º O Gabinete do Defensor Público Geral, por intermédio da sua chefia, deve disponibilizar informativo com instruções sobre a forma de provocação e os documentos necessários para possibilitar aos membros da Defensoria Pública e a cidadãos em geral apresentarem questões para exame e eventual atuação por parte da Defensoria Pública e dos grupos de apoio.

Art. 8º O GIDEC-DPG, quando entender pertinente, poderá determinar a divulgação dos dados sobre sua atuação, exceto quando prejudicar a atuação estratégica ainda em curso.

Art. 9º A atuação dos membros mencionados neste ato enquadrar-se-á como 1 (uma) designação especial a cada 2 (dois) meses completos de trabalho, na forma do inciso VII do art. 17 da Resolução n.º 004/2018-CSDPE/AM.

Art. 10. O GIDEC-DPG contará, ainda, com Núcleo Técnico-Científico próprio, composto por 05 (cinco) Defensores Públicos e 2 (dois) colaboradores nacionais e internacionais com perfil acadêmico, experiência em pesquisa, produção científica ou atuação especializada em educação, direitos humanos, infância e juventude, políticas públicas ou áreas correlatas, com a finalidade de sistematizar, analisar e divulgar os dados, diagnósticos, experiências e resultados obtidos pelo Grupo de Execução.

§ 1º Compete ao Núcleo Técnico-Científico:

I – produzir estudos, relatórios técnicos, artigos científicos, pareceres, cartilhas e publicações institucionais;

II – fomentar a produção de conhecimento aplicado sobre os obstáculos estruturais, sociais, econômicos, emocionais, territoriais e institucionais que impactem o aprendizado de crianças e adolescentes no Estado do Amazonas;

III – consolidar dados estatísticos e indicadores relacionados à efetividade das políticas públicas educacionais acompanhadas pela Defensoria Pública;

IV – promover a difusão do conhecimento produzido perante a comunidade científica, instituições de ensino, órgãos públicos, organismos nacionais e internacionais e sociedade em geral;

V – acompanhar e divulgar boas práticas, resultados positivos e avanços institucionais decorrentes das ações desenvolvidas pelo Grupo de Trabalho da Educação;

VI – estimular a formulação de propostas legislativas, administrativas e acadêmicas voltadas ao aprimoramento das políticas públicas educacionais.

§ 2º O Núcleo Técnico-Científico poderá celebrar cooperação com universidades, centros de pesquisa, instituições científicas, organismos internacionais e entidades da sociedade civil, visando ao desenvolvimento de pesquisas, produção de dados, intercâmbio de informações e fortalecimento das políticas públicas educacionais.

§ 3º A produção técnica e científica do Grupo de Trabalho da Educação observará os princípios da transparência, proteção integral da criança e do adolescente, publicidade institucional, proteção de dados pessoais e compromisso com a redução das desigualdades educacionais e sociais no Estado do Amazonas.

Art. 11. A atuação dos membros integrantes do GIDEC-DPG, incluídos os membros do Núcleo Técnico-Científico, ensejará retribuição pecuniária ou compensação funcional, na forma da legislação aplicável, observadas a disponibilidade orçamentária e as disposições estabelecidas em ato próprio expedido pelo Defensor Público-Geral do Estado.





§ 1º O ato normativo referido no *caput* disciplinará os critérios de designação, a natureza das atividades desenvolvidas, a forma de remuneração ou compensação, os parâmetros de produtividade e as condições para percepção da retribuição pelos membros do Grupo de Trabalho.

§ 2º A participação no Grupo de Trabalho da Educação será considerada atividade relevante para os fins institucionais da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, em razão de sua natureza estratégica, interdisciplinar e voltada à promoção do direito fundamental à educação e à proteção integral de crianças e adolescentes.

Art. 12. Esta portaria produz efeitos a partir da data de sua publicação.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 6 de maio de 2026.

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa

Defensor Público-Geral do Estado

ERRATA

Referente à Portaria nº 654/2026/GDPG/DPE/AM (publicada no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AM, Ano 12, Edição 2641, de 30 de abril de 2026, pág. 3 e 4 de 15), considerando a existência de erro material.

Onde se lê: RESOLUÇÃO Nº 19/2026/CSDPEAM

Leia-se: RESOLUÇÃO Nº 20/2026/CSDPEAM

PORTARIA Nº 453/2026-GSPG/DPE/AM

O PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10.º, da Lei Complementar n.º 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9.º da Lei Promulgada n.º 51 de 21 de julho de 2004 e alterada pela Lei Complementar n.º 267, de 11 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO a atribuição do Defensor Público-Geral para praticar atos de gestão administrativa, na forma do art. 9.º, inciso XII, da Lei Complementar Estadual n.º 01, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 13/2023-CSDPEAM, que criou os Órgãos de Atuação do Interior e Região Metropolitana, as Defensorias Públicas de substituição da Capital, fixa suas atribuições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, altera as Resoluções nº 004/2019-CSDPE/AM e nº 013/2019-CSDPE/AM, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o constante na Portaria n.º 231/2026-GDPG/DPE/AM, Ano 12, Edição 2.601, pág. 10, datada de 27 de fevereiro de 2026, que delegou ao Subdefensor Público Geral, as funções de organização e designação de membros para substituição em casos de férias, folgas, licenças e demais casos de afastamentos previstos em lei;

CONSIDERANDO o teor do processo SEI n. 26.0.000005807-5.

RESOLVE:

I - DESIGNAR, em caráter especial, o Defensor Público de 2.ª Classe Diego Luiz Castro Silva, para atuar na Sessão de Julgamento do Tribunal do Júri da 1ª Vara da Comarca de Manacapuru no dia 12 de maio de 2026 nos autos de n.º 0606528-75.2024.8.04.5400, conforme Anexo Único;

II - ATRIBUIR ao Defensor Público mencionado neste ato, por dia trabalhado, 1 (um) dia de licença compensatória por acumulação de acervo processual, nos mesmos termos dispostos no art. 1º do Ato Normativo 5/2025/GDPG/DPE/AM;

III - ENQUADRAR a atuação do membro mencionado neste ato como 1 (uma) designação especial, por dia trabalhado, para fins de promoção, na forma do inciso IV do art. 17 da Resolução n.º 004/2018-CSDPE/AM;

IV - DETERMINAR a atuação do membro mencionado no Anexo Único como critério de elegibilidade para meritocracia, nos termos do art. 2º, inciso V, da Resolução nº 027/2025-CSDPE/AM.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 05 de maio de 2026.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS



Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral

Helom César da Silva Nunes
1º Subdefensor Público Geral

Sarah de Sousa Lobo
2º Subdefensora Público Geral

Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral

A validade deste documento pode ser verificada através da página oficial do Diário do Oficial da DPE-AM através do QRCode abaixo:





Helom César da Silva Nunes
Primeiro Subdefensor Público Geral do Estado

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA N.º 453/2026-GSPG/DPE/AM

| Defensor Público | Comarca | Data | Hora | Processo | Quantidade de jûris neste ato |
|-------------------------|------------|------------|------|---------------------------|-------------------------------|
| Diego Luiz Castro Silva | Manacapuru | 12/05/2026 | 09h | 0606528-75.2024.8.04.5400 | 1 |

PORTARIA N.º 458/2026-GSPG/DPE/AM

O PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10.º, da Lei Complementar n.º 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9.º da Lei Promulgada n.º 51 de 21 de julho de 2004 e alterada pela Lei Complementar n.º 267, de 11 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO a atribuição do Defensor Público-Geral para praticar atos de gestão administrativa, na forma do art. 9.º, inciso XII, da Lei Complementar Estadual n.º 01, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 13/2023-CSDPEAM, que criou os Órgãos de Atuação do Interior e Região Metropolitana, as Defensorias Públicas de substituição da Capital, fixa suas atribuições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, altera as Resoluções n.º 004/2019-CSDPE/AM e n.º 013/2019-CSDPE/AM, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o constante na Portaria n.º 231/2026-GDPG/DPE/AM, Ano 12, Edição 2.601, pág. 10, datada de 27 de fevereiro de 2026, que delegou ao Subdefensor Público Geral, as funções de organização e designação de membros para substituição em casos de férias, folgas, licenças e demais casos de afastamentos previstos em lei;

CONSIDERANDO o resultado do 4º Concurso de Remoção de Defensores Públicos de 2026 (Edital n.º

06/2026-GDPG/DPE/AM, alterado pelo Edital n.º 07/2026-GDPG/DPE/AM) e a consequente reorganização e recomposição da atuação dos membros no interior do Estado;

CONSIDERANDO o teor do processo SEI n. 26.0.000005702-8;

RESOLVE:

I - DESIGNAR, cumulativamente, o Defensor Público de 3ª Classe Eliaquim Antunes de Souza Santos para atuar na 9ª Defensoria Pública do Polo do Médio Amazonas (Urucurituba), a contar do dia 04 de maio de 2026;

II - ATRIBUIR a contraprestação na forma do Ato Normativo n.º 3/2025-GDPG/DPE/AM, de 22 de maio de 2025, em complemento com o art. 40, § 3º, da Lei Complementar Estadual n.º 01, de 30 de março de 1990, alterado pela Lei Complementar Estadual n.º 196, de 13 de maio de 2019, e regulamentado pela Resolução n.º 013/2019 do Conselho Superior da Defensoria Pública, observado o limite de duas acumulações.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de maio de 2026.

Helom César da Silva Nunes

Primeiro Subdefensor Público Geral do Estado do Amazonas

***PORTARIA N.º 161/2026-2GSPG/DPE/AM**

O SEGUNDO SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10.º, da Lei Complementar n.º 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9.º da Lei Promulgada n.º 51 de 21 de julho de 2004 e alterada pela Lei Complementar n.º 267, de 11 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO a atribuição do Defensor Público Geral para praticar atos de gestão administrativa, na forma do art. 9.º, inciso XII, da Lei Complementar Estadual n.º 01, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o Ato Normativo n.º 3/2025-GDPG/DPE/AM, que dispõe sobre a regulamentação da contraprestação oferecida aos membros da



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS



Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral

Helom César da Silva Nunes
1º Subdefensor Público Geral

Sarah de Sousa Lobo
2º Subdefensora Público Geral

Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral

A validade deste documento pode ser verificada através da página oficial do Diário do Oficial da DPE-AM, através do QRCode abaixo:





Defensoria Pública do Estado do Amazonas, que acumulem mais de dois órgãos de atuação;

CONSIDERANDO o constante na Portaria n.º 259/2026-GDPG/DPE/AM, Ano 12, Edição 2.601, pág. 6, datada de 27 de fevereiro de 2026, que delegou à Segunda Subdefensora Pública Geral, as funções de organização e designação de membros para substituição em casos de férias, folgas, licenças e demais casos de afastamentos previstos em lei;

CONSIDERANDO o Processo SEI n.º 26.0.000005253-0.

RESOLVE:

I - DESIGNAR, cumulativamente, o Defensor Público de 2ª Classe Roger Moreira de Queiroz para atuar nas 20ª e 21ª Defensorias Públicas de 1ª Instância Criminal, no período de 04 a 23 de maio de 2026;

II - DESIGNAR, cumulativamente, o Defensor Público de 2ª Classe Danilo Germano Ribeiro Penha para atuar na 3ª Defensoria Pública de 1ª Instância Especializada no Atendimento de Registros Públicos, nos dias 04 e 05 de maio de 2026;

III - DESIGNAR, cumulativamente, a Defensora Pública de 2ª Classe Raquel El Bachá Figueiredo para atuar na 13ª Defensoria Pública de 1ª Instância de Família, no período de 04 a 15 de maio de 2026;

IV - DESIGNAR, cumulativamente, o Defensor Público de 3ª Classe Wilsomar de Deus Ferreira para atuar nas 18ª e 19ª Defensorias Públicas de 1ª Instância Criminal, no período de 06 a 08 de maio de 2026;

V - DESIGNAR, cumulativamente, a Defensora Pública de 2ª Classe Rosimeire de Oliveira Barbosa para atuar nas 15ª e 28ª Defensorias Públicas de 1ª Instância Cível, no dia 30 de abril de 2026 e no período de 04 a 13 de maio de 2026;

VI - DESIGNAR, cumulativamente, o Defensor Público de 1ª Classe Luiz Mauricio Oliveira Bastos para atuar na 3ª Defensoria Pública de 1ª Instância do Juizado Especial, no dia 30 de abril de 2026 e no período de 04 a 13 de maio de 2026;

VII - ATRIBUIR a contraprestação na forma do Ato Normativo n.º 3/2025-GDPG/DPE/AM, de 22 de maio de 2025, em complemento com o art. 40, § 3º, da Lei Complementar Estadual n.º 01, de 30 de março de 1990, alterado pela Lei Complementar Estadual n.º 196, de 13 de maio de 2019, e regulamentado pela

Resolução n.º 013/2019 do Conselho Superior da Defensoria Pública, observado o limite de duas acumulações.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO SEGUNDO SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de abril de 2026.

Sarah de Sousa Lobo

Segunda Subdefensora Pública Geral do Estado

***Reproduzida integralmente por conter incorreções na versão publicada no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AM, Ano 12, Edição 2639 Pág. 14 de 18, no dia 28 de abril de 2026.**

PORTARIA N.º 169/2026-2GSPG/DPE/AM

A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10.º, da Lei Complementar n.º 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9.º da Lei Promulgada n.º 51 de 21 de julho de 2004 e alterada pela Lei Complementar n.º 267, de 11 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO a atribuição do Defensor Público Geral para praticar atos de gestão administrativa, na forma do art. 9.º, inciso XII, da Lei Complementar Estadual n.º 01, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o constante na Portaria n.º 260/2026-GDPG/DPE/AM, Ano 12, Edição 2601, pág. 11, datada de 27 de fevereiro de 2026, que delegou à Segunda Subdefensora Pública Geral, as funções de organização e designação de membros para substituição em casos de férias, folgas, licenças e demais casos de afastamentos previstos em lei;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 01/2025-CSDPEAM, que regulamenta a concessão de Gratificação pela prestação de Serviço Especial e de Adicional pelo desempenho de atividade técnica especial aos(as) Defensores(as) Públicos(as) que atuem no plenário do Tribunal do Júri da Comarca da Capital e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Processo SEI n.º 26.0.000005790-7.





RESOLVE:

I - DESIGNAR, em caráter especial, o Defensor Público de 3ª Classe Oswaldo Machado Neto, para atuar em sessão de julgamento da 3ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Manaus, conforme o anexo único;

II - ATRIBUIR ao Defensor Público mencionado neste ato, por dia trabalhado, 1 (um) dia de licença compensatória por acumulação de acervo processual, nos mesmos termos dispostos no art. 1º do Ato Normativo 5/2025/GDPG/DPE/AM;

III - ENQUADRAR a atuação do membro mencionado neste ato como 1 (uma) designação especial, por dia trabalhado, para fins de promoção, na forma do inciso IV do art. 17 da Resolução n.º 004/2018-CSDPE/AM;

IV - DETERMINAR a atuação do membro mencionado no Anexo Único como critério de elegibilidade para meritocracia, nos termos do art. 2º, inciso V, da Resolução nº16/2026-CSDPE/AM.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DA SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 05 de maio de 2026

Sarah de Sousa Lobo
Segunda Subdefensora Pública Geral do Estado

Anexo Único

| Defensor Público | Vara | Data | Processo | Quantidade de Sessões |
|----------------------|-----------------------------|------------|---------------------------|-----------------------|
| Oswaldo Machado Neto | 3ª Vara do Tribunal do Júri | 06/05/2026 | 0574146-27.2024.8.04.0001 | 1 |

PORTARIA Nº 173/2026-2GSPG/DPE/AM

A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10.º, da Lei Complementar n.º 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma

do art. 9.º da Lei Promulgada n.º 51 de 21 de julho de 2004 e alterada pela Lei Complementar n.º 267, de 11 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO a atribuição do Defensor Público Geral para praticar atos de gestão administrativa, na forma do art. 9.º, inciso XII, da Lei Complementar Estadual n.º 01, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o Ato Normativo nº 3/2025-GDPG/DPE/AM, que dispõe sobre a regulamentação da contraprestação oferecida aos membros da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, que acumulem mais de dois órgãos de atuação;

CONSIDERANDO o constante na Portaria n.º 260/2026-GDPG/DPE/AM, Ano 12, Edição 2601, pág. 11, datada de 27 de fevereiro de 2026, que delegou à Segunda Subdefensora Pública Geral, as funções de organização e designação de membros para substituição em casos de férias, folgas, licenças e demais casos de afastamentos previstos em lei;

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 26.0.000005688-9.

RESOLVE:

I - CESSAR OS EFEITOS, a contar de 04 de maio de 2026, do inciso I da Portaria n.º 549/2025-2GSPG/DPE/AM, publicada no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AM em 04 de novembro de 2025, Ano 11, Edição 2527 Pág. 10/23, que designou o Defensor Público de 2ª Classe Eduardo Augusto da Silva Dias para atuar, cumulativamente, na 3ª Defensoria Pública de 1ª Instância de Defesa dos Direitos Relacionados à Saúde, desde 05 de novembro de 2025;

II - DESIGNAR, cumulativamente, o Defensor Público de 2ª Classe Arlindo Gonçalves dos Santos Neto para atuar na 3ª Defensoria Pública de 1ª Instância de Defesa dos Direitos Relacionados à Saúde, a contar de 04 de maio de 2026;

III - ATRIBUIR a contraprestação na forma do Ato Normativo nº 3/2025-GDPG/DPE/AM, de 22 de maio de 2025, em complemento com o art. 40, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº 01, de 30 de março de 1990, alterado pela Lei Complementar Estadual nº 196, de 13 de maio de 2019, e regulamentado pela Resolução nº 013/2019 do Conselho Superior da Defensoria Pública, observado o limite de duas acumulações.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.





GABINETE DA SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de maio de 2026.

Sarah de Sousa Lobo

Segunda Subdefensora Pública Geral do Estado

PORTARIA Nº 174/2026-2GSPG/DPE/AM

A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10.º, da Lei Complementar n.º 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9.º da Lei Promulgada n.º 51 de 21 de julho de 2004 e alterada pela Lei Complementar n.º 267, de 11 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO a atribuição do Defensor Público Geral para praticar atos de gestão administrativa, na forma do art. 9.º, inciso XII, da Lei Complementar Estadual n.º 01, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o Ato Normativo nº 3/2025-GDPG/DPE/AM, que dispõe sobre a regulamentação da contraprestação oferecida aos membros da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, que acumulem mais de dois órgãos de atuação;

CONSIDERANDO o constante na Portaria n.º 259/2026-GDPG/DPE/AM, Ano 12, Edição 2.601, pág. 6, datada de 27 de fevereiro de 2026, que delegou à Segunda Subdefensora Pública Geral, as funções de organização e designação de membros para substituição em casos de férias, folgas, licenças e demais casos de afastamentos previstos em lei;

CONSIDERANDO o Processo SEI n.º 26.0.000005936-5.

RESOLVE:

I - DESIGNAR a Defensora Pública de 3ª Classe Yáskara Xavier Luciano Lucena para atuar em audiências do 2º Juizado Especializado da Violência Doméstica (Maria da Penha), conforme data e quantidades de audiências indicadas no Anexo Único;

II - ATRIBUIR a Defensora Pública constante no anexo único, o adicional previsto no art. 31, XI, da Lei n.º 4.077/2014, com redação dada pela Lei n.º 4.831/2019, no valor correspondente ao nível 1, do Anexo XII da mesma lei, a cada 04 (quatro) audiências realizadas, sendo o saldo de audiências remanescentes a ser somado subsequentemente.

GABINETE DA SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de maio de 2026.

Sarah de Sousa Lobo

Segunda Subdefensora Pública Geral do Estado

ANEXO ÚNICO

| AUDIÊNCIAS | | | | | |
|-------------------------------|-------|--------------------------|-------------------|-----------------------|--------------------|
| Defensora Pública | Data | Quantidade de audiências | Saldo de portaria | Quantidade de nível 1 | Saldo remanescente |
| Yáskara Xavier Luciano Lucena | 04/05 | 2 | 0 | 5 | 1 |
| | 05/05 | 8 | | | |
| | 07/05 | 6 | | | |
| | 08/05 | 5 | | | |

PORTARIA Nº 34/2026-ESUDPAM/DPE/AM

A DIRETORA DA ESCOLA SUPERIOR E A COORDENAÇÃO DO POLO PURUS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições, e considerando as disposições da Resolução nº 10/2019 – CSDPE/AM;

RESOLVEM:

I - TORNAR PÚBLICO o Resultado Final das candidatas habilitadas no Processo Seletivo de Estágio de Graduação (Edital n. 18/2026 e Edital n. 28/2026) para o Polo do Purus conforme o Anexo I deste edital.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

ESCOLA SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de maio de 2026.

ANA KAROLINE SANTOS PINTO ROCHA

Diretora da Escola Superior da Defensoria Pública do Estado do Amazonas

BARBARA MATTOS DEUCHER

Coordenadora do Polo do Purus





ANEXO I
CANDIDATOS HABILITADOS

| COLOCAÇÃO | NOME | PONTUAÇÃO |
|-----------|---------------------------------|-----------|
| 1º | Ana Luiza Amorim de Freitas | 9,0 |
| 2º | Antônia Paula Vasconcelos Leite | 8,0 |

EDITAL Nº 51/2026 - ESCOLA SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS

A ESCOLA SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS - ESUDPAM e a Coordenação da Unidade de Iranduba, no uso de suas atribuições institucionais, tornam pública a abertura de Seleção Pública de Estagiário de Graduação para a Unidade de Iranduba, com sede no Município de Iranduba, nos termos da Lei Nacional nº 11.788/2008, Resolução nº 10/2019 – CSDPE/AM.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Poderão participar do processo seletivo estudantes de nível superior em Direito, que estejam cursando entre o 4º e 9º período, de instituições públicas ou privadas de ensino superior, credenciadas pelo órgão competente e devidamente reconhecidas pelo MEC, regularmente matriculados e com frequência efetiva em dia.

1.2 O processo seletivo destina-se à formação de cadastro de reserva de estagiários de graduação e terá duração de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado até o limite de 02 (dois) anos, a critério da Defensoria Pública do Estado do Amazonas.

1.3 O Termo de Compromisso será celebrado por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, desde que o estudante permaneça regularmente matriculado na instituição de ensino e atenda satisfatoriamente às necessidades da DPE/AM, não podendo exceder o limite de 24 (vinte e quatro) meses.

1.4 A jornada de atividade em estágio será de 30 (trinta) horas semanais, distribuídas em 6 (seis) horas diárias, das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira, sem prejuízo

das atividades discentes, conforme Resolução nº 010/2019 - CSDPE/AM (Consolidada II).

1.5 O estágio será realizado presencialmente na Defensoria Pública, na Unidade de Iranduba.

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições somente serão realizadas por meio de e-mail para o endereço eletrônico **iranduba@defensoria.am.def.br**, no período de **07 a 18 de maio de 2026**, o qual deverá conter o RG, CPF, comprovante de matrícula na instituição de ensino superior e currículo do candidato (todos em formato PDF), devendo o "Assunto" do e-mail estar preenchido com o nome completo e o período que está cursando. Enviar a ficha de inscrição (ANEXO I), preenchida e assinada, para o referido e-mail.

2.1.1 O prazo para a realização das inscrições será de 07 a 18 de maio de 2026, até às 14h.

2.2 Para realizar a inscrição, o candidato deverá atender aos requisitos de habilitação do item 1.1.

2.3 A Lista de Inscrições dos candidatos habilitados e a respectiva classificação serão divulgadas no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria do Estado do Amazonas.

2.4 O pedido de inscrição implicará a aceitação, pelo candidato, de todas as normas e condições deste edital.

3 DA BOLSA

3.1 Ao estagiário serão oferecidos bolsa mensal no valor de R\$ 1.339,54 (mil trezentos e trinta e nove reais e cinquenta e quatro centavos), auxílio-transporte no valor de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais), além de seguro contra acidentes pessoais, nos termos da Lei nº 11.788/08.

4 DAS PROVAS

4.1 A seleção consistirá na aplicação de prova objetiva e dissertativa, sobre tema a ser definido pela Defensoria Pública no campo dos conhecimentos gerais e atuais, além de entrevista com o candidato e análise curricular.

4.1.1 Os(as) candidatos(as) serão submetidos(as) à avaliação objetiva e escrita, na qual deverão obter nota igual ou superior a 7,0 (sete), para que sejam considerados(as) habilitados(as). As questões





abordarão temas de conhecimento geral que sejam de interesse da Defensoria Pública e que se relacionem aos serviços prestados pela Instituição e terão por finalidade avaliar o desenvolvimento do raciocínio do candidato e habilidades de escrita;

4.1.1.1 Serão avaliados o pensamento lógico, a coesão da redação da resposta, o conhecimento jurídico e, ainda, a harmonia com os princípios institucionais da Defensoria Pública.

4.1.1.2 Os(as) candidatos(as) estão sujeitos(as) à análise de plágio, a qual, caso constatada, implicará exclusão do processo seletivo.

4.1.1.3 A prova será aplicada no dia 21 de MAIO de 2026, às 09h (nove horas).

4.2 Será obrigatória a apresentação, para a realização das provas, de documento de identificação original com foto. O referido documento deverá estar em perfeitas condições, de modo a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

4.3 Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas após o horário fixado para início do certame.

4.4 A prova será realizada sem consulta a qualquer material, não sendo permitida, durante sua realização, a comunicação entre os candidatos, a utilização de aparelhos eletrônicos, nem o porte de armas.

4.5 O candidato deve comparecer munido de caneta esferográfica de corpo transparente e de tinta azul ou preta.

4.6 O resultado da prova será divulgado no dia 25 de MAIO de 2026, por e-mail e no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria do Estado do Amazonas.

4.6.1 Somente os candidatos aprovados na prova passarão para a segunda fase do processo seletivo, que consiste em entrevista com a Defensoria Pública a ser realizada no dia **03 de JUNHO de 2026**.

4.6.2 O dia e o horário da entrevista com a Defensoria Pública serão comunicados ao candidato pelo telefone de contato informado no currículo.

4.7 O resultado final do processo seletivo será divulgado no dia 05 de JUNHO de 2026, por e-mail e no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria do Estado do Amazonas.

5 DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 A prova terá o valor de 10 (dez) pontos, na qual serão avaliados o conteúdo e a norma culta da língua portuguesa, tendo caráter classificatório e eliminatório.

5.2 Será eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 6 (seis) pontos na prova.

5.3 A lista de classificação será elaborada em ordem decrescente de pontuação.

5.4 Em caso de empate, terá preferência o candidato com maior idade.

5.5 Os(As) candidatos(as) que obtiverem nota 6 ou superior estarão aptos(as) a participar da entrevista com a Defensoria Pública.

6 DA CONVOCAÇÃO

6.1 O candidato aprovado será convocado por e-mail ou por meio de contato telefônico no número indicado no currículo.

6.2 O candidato aprovado deverá entregar, no prazo de 03 (três) dias úteis, ao Centro de Estágio Acadêmico, em e-mail a ser informado posteriormente, cópia dos seguintes documentos:

I - Duas fotos 3x4;

II - Declaração de matrícula emitida pela instituição de ensino (original e cópia);

III - Certidão de Antecedentes Criminais: Estadual e Federal;

V - Currículo;

VI - Duas cópias dos seguintes documentos pessoais, que deverão ser conferidos com os respectivos originais:

a) Carteira de Identidade (RG)

b) CPF;

c) Comprovante de Residência.

d) Cópia do cartão do Bradesco ou do Next.

6.3 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) manter seus dados pessoais atualizados para viabilizar os contatos necessários.





6.4 A não apresentação, no prazo acima referido, de forma injustificada, implica renúncia à vaga, podendo, a partir de então, proceder-se à convocação do(a) próximo(a) candidato(a) na ordem de classificação.

6.5 Idêntico procedimento será adotado em razão da ausência de documentação e da recusa em iniciar as atividades no prazo estabelecido pela DPE/AM na convocação.

6.6 O preenchimento de eventuais novas vagas de estágio ocorrerá após a homologação do resultado final e de acordo com a necessidade da DPE/AM.

6.7 A aprovação no processo seletivo não gera direito subjetivo à convocação.

7 DOS RECURSOS

7.1 Será admitido recurso para a Unidade de Iranduba interposto no prazo de 1 (um) dia útil, a contar da publicação do:

- a) Edital de divulgação de habilitados e classificados;
- b) Resultado Final.

7.2 O recurso deverá ser elaborado tempestivamente em formulário específico (ANEXO II), fazendo-se acompanhar, imprescindivelmente, das respectivas razões, sob pena de não conhecimento.

7.3 O recurso deverá ser encaminhado para o e-mail iranduba@defensoria.am.def.br.

7.4 A homologação do processo seletivo somente ocorrerá após o julgamento de todos os recursos.

8 DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O Termo de Compromisso poderá ser rescindido a qualquer momento por conveniência das partes.

8.2 A realização do estágio não estabelece vínculo empregatício entre o estagiário e a Defensoria Pública do Estado do Amazonas.

8.3 O processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, prorrogável, a critério da Coordenação do Polo e da ESUDPAM, uma única vez, por igual período.

8.4 Será possível o pedido de final de fila, uma única vez, devendo este ser realizado por escrito após a convocação.

8.5 Quaisquer informações referentes ao processo seletivo poderão ser obtidas na sede da Unidade de Iranduba/AM ou por meio do e-mail: iranduba@defensoria.am.def.br.

8.6 Todas as comunicações referentes ao processo seletivo serão realizadas por meio eletrônico, devendo o candidato verificar periodicamente o e-mail informado no momento da inscrição, bem como acompanhar os informes nos sítios da internet indicados.

8.7 A divulgação do Resultado Preliminar do Processo Seletivo será feita por meio do site www.defensoria.am.def.br e do Diário Oficial Eletrônico.

8.8 A divulgação do Resultado final do Processo Seletivo será feita por meio do site www.defensoria.am.def.br e do Diário Oficial Eletrônico.

ESCOLA SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO AMAZONAS - ESUDPAM, 06 de maio de 2026.

ANA KAROLINE SANTOS PINTO

Diretora da Escola Superior da Defensoria Pública do Amazonas

CAMILA CAMPOS DE SOUZA

Coordenadora da Unidade de Iranduba

ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO

Identificação do candidato

NOME:

NOME SOCIAL (se houver):

DATA DE NASCIMENTO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E ÓRGÃO EXPEDIDOR:

ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO:

Pessoa com deficiência: () Sim () Não

Necessita de apoio especial para participar na prova?

() Sim () Não

Identificação da Instituição de Ensino INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR (IES):





ANEXO II

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Eu, _____, portador(a) do RG nº. _____, CPF nº _____, candidato(a) a uma vaga no Processo Seletivo de Estágio da DPE/AM, apresento RECURSO junto à ESCOLA SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO AMAZONAS (ESUDPAM), contra o resultado de habilitação ou de classificação do Processo Seletivo, nos termos do respectivo edital.

OBJETO DO RECURSO:

FUNDAMENTOS FÁTICO-JURÍDICOS DO RECURSO:

PEDIDO RECURSAL:

EDITAL Nº 54/2026 - ESCOLA SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS

A DIRETORA DA ESCOLA DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições, e considerando as disposições da Resolução nº 10/2019 – CSDPE/AM;

RESOLVE:

I – TORNAR PÚBLICO o Resultado Final dos(as) candidatos(as) habilitados(as) e desclassificados(as) no Processo Seletivo de Estágio de Graduação, referente ao “Projeto Nosso Coração Também é Azul”, para pessoas com Transtorno do Espectro Autista, conforme os Anexos I e II deste edital.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

ESCOLA SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de maio de 2026.

ANA KAROLINE SANTOS PINTO ROCHA

Diretora da Escola Superior da Defensoria Pública do Estado do Amazonas

ANEXO I

CANDIDATOS HABILITADOS

| Candidato(a) | Curso | Situação |
|--|---------------|----------------------------------|
| LEOPOLDO BATISTA SALAZAR | DIREITO | Aprovado |
| RIAN ELIAS SOUZA DA CUNHA | ADMINISTRAÇÃO | Aprovado |
| ANDREA PINHEIRO RODRIGUES | DIREITO | Classificado Cadastro de Reserva |
| CAMILLA ARAUJO DOS SANTOS | PSICOLOGIA | Classificado Cadastro de Reserva |
| BRENDA VICTORIA DIEGO LIMA DE MEDEIROS | DIREITO | Classificado Cadastro de Reserva |



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS



Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral
Helom César da Silva Nunes
1º Subdefensor Público Geral
Sarah de Sousa Lobo
2º Subdefensora Pública Geral
Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral

A validade deste documento pode ser verificada através da página oficial do Diário do Oficial da DPE-AM, através do QRCode abaixo:





| | | |
|---|------------------------|----------------------------------|
| LARA CRISTINE WELTER MONTEIRO | PSICOLOGIA | Classificado Cadastro de Reserva |
| ANA VITORIA MOUSINHO DE LIMA | PSICOLOGIA | Classificado Cadastro de Reserva |
| VICTORIA KATHARINA REIS CARDOSO | DIREITO | Classificado Cadastro de Reserva |
| MIKAELA YASMIN SOARES MOTA | ADMINISTRAÇÃO | Classificado Cadastro de Reserva |
| ALESSANDRO BRANDAO FIRMINO FILHO | ADMINISTRAÇÃO | Classificado Cadastro de Reserva |
| TIAGO WHITE DE SOUZA PINHEIRO | PSICOLOGIA | Classificado Cadastro de Reserva |
| JOSÉ VICTOR ALBUQUERQUE FERNANDES | DIREITO | Classificado Cadastro de Reserva |
| LUIZ GUILHERME BARRETO DE OLIVEIRA CORREA | ENGENHARIA DE SOFTWARE | Classificado Cadastro de Reserva |
| ARTHUR ARLLEY SILVA CARDOSO | SISTEMA DE INFORMAÇÃO | Classificado Cadastro de Reserva |
| GREGORIO SEVERIANO SANTOS DE OLIVEIRA | CIÊNCIAS CONTÁBEIS | Classificado Cadastro de Reserva |
| FELLYPE MARINHO BARBOSA | DIREITO | Classificado Cadastro de Reserva |

| | | |
|--------------------------------|-----------------------|--|
| PEDRO HENRIQUE DA SILVA AREIAS | CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO | Desclassificado - Ausência na 2ª etapa do processo |
| VIVIANE AIRES DE VASCONCELOS | DIREITO | Desclassificado - Ausência na 2ª etapa do processo |

ANEXO II

CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS

| Candidato(a) | Curso | Situação |
|-------------------------------------|---------|--|
| LUCAS DO PRADO ASSAM | DIREITO | Desclassificado - Ausência na 2ª etapa do processo |
| MARCELO PEREIRA DO NASCIMENTO FILHO | DIREITO | Desclassificado - Ausência na 2ª etapa do processo |
| MOISANIEL TRINDADE DE OLIVEIRA | DIREITO | Desclassificado - Ausência na 2ª etapa do processo |



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS



Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus - AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral

Helom César da Silva Nunes
1º Subdefensor Público Geral

Sarah de Sousa Lobo
2ª Subdefensora Pública Geral

Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral

A validade deste documento pode ser verificada através da página oficial do Diário do Oficial da DPE-AM, através do QRCode abaixo:





PORTARIA Nº 440/2026-GSPG/DPE/AM

O PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10.º, da Lei Complementar n.º 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9.º da Lei Promulgada n.º 51 de 21 de julho de 2004 e alterada pela Lei Complementar n.º 267, de 11 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO a atribuição do Defensor Público-Geral para praticar atos de gestão administrativa, na forma do art. 9.º, inciso XII, da Lei Complementar Estadual n.º 01, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 13/2023-CSDPEAM, que criou os Órgãos de Atuação do Interior e Região Metropolitana, as Defensorias Públicas de substituição da Capital, fixa suas atribuições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, altera as Resoluções n.º 004/2019-CSDPE/AM e n.º 013/2019-CSDPE/AM, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a publicação do Ato Normativo n.º 01/2024-GDPG/DPE/AM, no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AM, Ano 10, Edição n.º 2.125, de 1º de março de 2024, pág. 3 e 4, que regulamenta o funcionamento dos plantões jurídico e administrativo no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amazonas e limita a concessão de folgas aos membros da instituição, a título de contraprestação, na quantia de 20 (vinte) dias de folga anuais;

CONSIDERANDO a publicação do Ato Normativo n.º 4/2025-GDPG/DPE/AM, no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AM, Ano 11, Edição n.º 2.490, de 9 de setembro de 2025, pág. 10 e 15, com vigência a partir de 14 de setembro de 2025, que institui a Central de Plantão Criminal e Audiência de Custódia (CPAC), no âmbito da Defensoria Pública, e definiu a contraprestação aos especialmente designados pela atuação no plantão institucional;

CONSIDERANDO a publicação do Ato Normativo n.º 5/2025-GDPG/DPE/AM, no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AM, Ano 11, Edição n.º 2.491, de 10 de setembro de 2025, pág. 5 e 6, que dispõe sobre a conversão da licença compensatória por acumulação de acervo processual, conforme previsto pelo Ato Normativo n.º 4/2025-GDPG/DPE/AM;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria n.º 231/2026-GDPG/DPE/AM, no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AM, Ano 12, Edição 2.601, de 27 de fevereiro de 2026, pág. 10, que delegou ao Subdefensor Público Geral, as funções de organização e designação de membros para substituição em casos de férias, folgas, licenças e demais casos de afastamentos previstos em lei;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria n.º 298/2026-GSPG/DPE/AM, no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AM, Ano 12, Edição n.º 2.622, de 30 de março de 2026, pág. 16 a 24, que estabeleceu a Escala de Plantão da Defensoria Pública do Estado do Amazonas para o 2.º trimestre de 2026 no interior;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria n.º 410/2026-GSPG/DPE/AM, no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AM, Ano 12, Edição 2.639, de 28 de abril de 2026, pág. 4-11, que promoveu a 3ª Alteração à Escala de Plantão da Defensoria Pública do Estado do Amazonas para o interior para o 2º trimestre de 2026;

CONSIDERANDO o teor dos processos SEI n. 26.0.000005761-3, 26.0.000004278-0, 26.0.000005592-0, 26.0.000005623-4, 26.0.000005732-0, 26.0.000005508-4, 26.0.000005828-8 e 26.0.000005552-1;

RESOLVE:

I - ALTERAR a Portaria n.º 298/2026-GSPG/DPE/AM, publicada no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AM, Ano 12, Edição n.º 2.622, de 30 de março de 2026, pág. 16 a 24, nos seguintes termos:

II - FORMALIZAR a substituição do Defensor Público **Murilo Menezes do Monte**, designado para a semana 17 do Plantão do Polo do Rio Negro-Solimões, pelo período de 04/05 a 10/05, por **Stefanie Barbosa Sobral**;



Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral
Helom César da Silva Nunes
1º Subdefensor Público Geral
Sarah de Sousa Lobo
2º Subdefensora Público Geral
Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral

A validade deste documento pode ser verificada através da página oficial do Diário do Oficial da DPE-AM através do QRCode abaixo:





III - AUTORIZAR a permuta entre os servidores **Beatriz Dias da Silva Melo** e **Felipe Bonates Mota Marrocos**, designados para as semanas 20 e 22, do Plantão do Polo do Rio Negro-Solimões, pelos períodos de 25/05 a 31/05 e 08/06 a 14/06, respectivamente;

IV - AUTORIZAR a substituição da servidora **Daniela Torrada Pereira**, designada para a semana 23 do Plantão do Polo do Rio Negro-Solimões, pelo período de 15/06 a 21/06, por **Felipe Bonates Mota Marrocos**;

V - FORMALIZAR a substituição do Defensor Público **Renato Fernandes Neto**, designado para a semana 17 do Plantão do Polo do Juruá, pelo período de 04/05 a 10/05, por **Ícaro Oliveira Avelar Costa**;

VI - FORMALIZAR a substituição do Defensor Público **Renato Fernandes Neto**, designado para a semana 17 do Plantão do Polo do Purus, pelo período de 04/05 a 10/05, por **Laiane Tammy Abati**;

VII - AUTORIZAR a substituição da Defensora Pública **Elânia Cristina Fonseca do Nascimento**, designada para a semana 24 do Plantão do Polo do Rio Negro-Solimões, pelo período de 22/06 a 28/06, por **Laiane Tammy Abati**;

VIII - AUTORIZAR a substituição da Defensora Pública **Bruna Costa de Farias**, designada para a semana 18 do Plantão do Polo do Rio Negro-Solimões, pelo período de 11/05 a 17/05, por **Thays Lidianne Campos de Azevedo Pereira**;

IX - AUTORIZAR a substituição da Defensora Pública **Thays Lidianne Campos de Azevedo Pereira**, designada para a semana 19 do Plantão do Polo do Médio Solimões, pelo período de 18/05 a 24/05, por **Pedro Henrique Pereira Paiva**;

X - DETERMINAR a seguinte escala de substituição entre os Polos e Unidades do Interior para atuarem reciprocamente como substitutos automáticos em casos de afastamento, impedimento, suspeição, denegação de atendimento e licença médica de seus membros plantonistas, definindo que a atuação com base nesta atribuição será considerada designação especial para fins de promoção:

| Escala de substituição | |
|--|-----------------------------------|
| Polo do Rio Negro-Solimões | Polo do Médio Amazonas |
| Polo do Médio Solimões | Polo do Baixo Amazonas |
| Polo do Médio Madeira | Polo do Madeira |
| Irlanduba, Careiro da Várzea, Careiro Castanho, Manaquiri, Autazes, Presidente Figueiredo e Rio Preto da Eva | Polo de Coari |
| Polo do Juruá | Polo de Maués e do Alto Rio Negro |
| Polo do Purus | Polo do Alto Solimões |

XI - Os Anexos I, II e III da Portaria n.º 298/2026-GSPG/DPE/AM, passam a vigor conforme anexo único, desta Portaria, disponibilizado no sítio eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, no link "Escala de Plantão - Atendimento e Custódia".

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de maio de 2026.

Helom César da Silva Nunes
Primeiro Subdefensor Público Geral do Estado

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA 440/2026-GSPG/DPE/AM



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO AMAZONAS



Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral
Helom César da Silva Nunes
1º Subdefensor Público Geral
Sarah de Sousa Lobo
2º Subdefensora Pública Geral
Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral

A validade deste documento pode ser verificada através da página oficial do Diário Oficial da DPE-AM, através do QRCode abaixo:





ANEXO I da Portaria 298/2026-GSPG/DPE/AM
(4ª Alteração da Portaria 298/2026-GSPG/DPE/AM)

| | | 13) 06/04/2026 a 12/04/2026 | 14) 13/04/2026 a 19/04/2026 | 15) 20/04/2026 a 26/04/2026 | 16) 27/04/2026 a 03/05/2026 |
|--|---------------------------------------|--|--|--|---------------------------------------|
| Polo de Coari | Plantão Cível e de Família | Ian Marcos Martins Palmeira (F) | Ian Marcos Martins Palmeira (F) | Ian Marcos Martins Palmeira | Thiago Torres Cordeiro (F) |
| | Plantão Criminal e de Custódia | Ian Marcos Martins Palmeira | Ian Marcos Martins Palmeira | Ian Marcos Martins Palmeira | Thiago Torres Cordeiro |
| | Assessoria | Alberto Lúcio de Souza Simonetti Filho | Alberto Lúcio de Souza Simonetti Filho | Elaine Cristina da Silva Nascimento | Márcia Gilvana Pacheco Peres |
| Polo de Maués e Alto Rio Negro | Plantão Cível e de Família | Mila Barreto do Couto | Laiane Tammy Abati | Marcelo Henrique Barbosa (F) | Mila Barreto do Couto (F) |
| | Plantão Criminal e de Custódia | Mila Barreto do Couto | Laiane Tammy Abati | Marcelo Henrique Barbosa | Mila Barreto do Couto |
| | Assessoria | Darci Gama Firmo | Darci Gama Firmo | Carla Maria Araújo Almeida de Oliveira | Darci Gama Firmo |
| | Assessoria | Rangel Nascimento Mendonça | Hansley Menderson de Oliveira Melo | Juliana da Silva Pereira | Rangel Nascimento Mendonça |
| Polo do Alto Solimões e Benjamin Constant | Plantão Cível e de Família | Murilo Rodrigues Breda (F) | Luísa Martins de Lana Nunes (F) | Luísa Martins de Lana Nunes (F) | Leandro Antunes de Miranda Zanata (F) |
| | Plantão Criminal e de Custódia | Murilo Rodrigues Breda | Luísa Martins de Lana Nunes | Luísa Martins de Lana Nunes | Leandro Antunes de Miranda Zanata |
| | Assessoria | Sayara Souza Bemerguy | Sayara Souza Bemerguy | Francisco Cuesta de Oliveira | Francisco Cuesta de Oliveira |
| Polo do Baixo Amazonas | Plantão Cível e de Família | Emilly Bianca Ferreira dos Santos | Monalysa Helena Lima Façanha | Gabriela Carvalho Calheiros Falcão (F) | Gabriela Carvalho Calheiros Falcão |
| | Plantão Criminal e de Custódia | Emilly Bianca Ferreira dos Santos | Monalysa Helena Lima Façanha | Gabriela Carvalho Calheiros Falcão | Gabriela Carvalho Calheiros Falcão |
| | Assessoria | Yuna Barreto Cerdeira | Gustavo Braga de Souza | Yuna Barreto Cerdeira | Gustavo Braga de Souza |
| Polo do Madeira | Plantão Cível e de Família | Newton Ramon Cordeiro de Lucena | Francine Lúcia Buffon Baldissarella | Karina Maria da Silva (F) | Francine Lúcia Buffon Baldissarella |
| | Plantão Criminal e de Custódia | Newton Ramon Cordeiro de Lucena | Francine Lúcia Buffon Baldissarella | Karina Maria da Silva | Francine Lúcia Buffon Baldissarella |
| | Assessoria | Juliana Dias Hatchwell Monteiro | Elivania Inhoque | Víctor Gabriel Fernandes Monteiro | Juliana Dias Hatchwell Monteiro |
| Polo do Médio Amazonas | Plantão Cível e de Família | Eliaquim Antunes de Souza Santos | José Antônio Pereira da Silva (F) | José Antônio Pereira da Silva (F) | Laiane Tammy Abati |
| | Plantão Criminal e de Custódia | Eliaquim Antunes de Souza Santos | José Antônio Pereira da Silva | José Antônio Pereira da Silva | Laiane Tammy Abati |





| | | | | | |
|--|---------------------------------------|--------------------------------------|---|--|---|
| | Assessoria | Larice Bruce Pereira | Natália Cristina de Moraes | Fábio Bastos de Souza | Larice Bruce Pereira |
| Polo do Médio Solimões | Plantão Cível e de Família | Pedro Henrique Pereira Paiva | Thays Lidiane Campos de Azevedo Pereira (F) | Pedro Henrique Pereira Paiva (F) | Laiane Tammy Abati |
| | Plantão Criminal e de Custódia | Pedro Henrique Pereira Paiva | Thays Lidiane Campos de Azevedo Pereira | Pedro Henrique Pereira Paiva | Laiane Tammy Abati |
| | Assessoria | Daliana de Sá Ferreira | Francelle Segatto | Daliana de Sá Ferreira | Rafael Castro |
| Polo do Purus | Plantão Cível e de Família | Renato Fernandes Neto (F) | Daniele dos Santos Fernandes | Bárbara Mattos Deucher | Daniele dos Santos Fernandes (F) |
| | Plantão Criminal e de Custódia | Renato Fernandes Neto | Daniele dos Santos Fernandes | Bárbara Mattos Deucher | Daniele dos Santos Fernandes |
| | Assessoria | Itamar de Oliveira Lopes | Marlon Leite Rios | Itamar de Oliveira Lopes | Celi Divino |
| Polo do Rio Negro-Solimões | Plantão Cível e de Família | Saelli Miranda Lages (F) | Saelli Miranda Lages (F) | Stefanie Barbosa Sobral | Bruna Costa de Farias (F) |
| | Plantão Criminal e de Custódia | Saelli Miranda Lages | Saelli Miranda Lages | Stefanie Barbosa Sobral | Bruna Costa de Farias |
| | Assessoria | Daniela Torrada Pereira | Paloma Duarte da Silva | Felipe Bonates Mota Marrocos | Daniela Torrada Pereira |
| Polo do Médio Madeira | Plantão Cível e de Família | Danilo Justino Garcia | Arthur de Oliveira Cavalcante | Karina Maria da Silva (F) | Patrícia Sousa Barros Leal (F) |
| | Plantão Criminal e de Custódia | Danilo Justino Garcia | Arthur de Oliveira Cavalcante | Karina Maria da Silva | Patrícia Sousa Barros Leal |
| | Assessoria | Joelma Pinto de Almeida | Guilherme Messias do Nascimento Soares | Guilherme Messias do Nascimento Soares | Ivan Coutinho Vieira |
| Polo do Juruá | Plantão Cível e de Família | Renata Visco Costa de Almeida (F) | Murilo Rodrigues Breda | Murilo Rodrigues Breda (F) | Vinicius Cepil Coelho |
| | Plantão Criminal e de Custódia | Renata Visco Costa de Almeida | Murilo Rodrigues Breda | Murilo Rodrigues Breda | Vinicius Cepil Coelho |
| | Assessoria | Jadylson Gueison Oliveira Cavalcante | Jadylson Gueison Oliveira Cavalcante | Jadylson Gueison Oliveira Cavalcante | Lorena Alpendre Silveira Martins Kerne |
| Iranduba, Careiro da Várzea, Careiro Castanho, Manaquiri, Autazes, Presidente Figueiredo e Rio Preto da Eva | Plantão Cível e de Família | Mirella Leal Cabral Maciel | Oswaldo Machado Neto | Yáskara Xavier Luciano Lucena (F) | Danielle Mascarenhas Cunha de Almeida (F) |
| | Plantão Criminal e de Custódia | Mirella Leal Cabral Maciel | Oswaldo Machado Neto | Yáskara Xavier Luciano Lucena | Danielle Mascarenhas Cunha de Almeida |
| | Assessoria | Francisco Patrick Barbosa Chagas | Késia Teresa Rodriguez Barbosa | Juarez Nascimento de Oliveira Filho | Ralph Pereira de Moraes |





ANEXO II da Portaria 298/2026-GSPG/DPE/AM

| | | 17) 04/05/2026 a 10/05/2026 | 18) 11/05/2026 a 17/05/2026 | 19) 18/05/2026 a 24/05/2026 | 20) 25/05/2026 a 31/05/2026 |
|---|--------------------------------|--|------------------------------------|--|---|
| Polo de Coari | Plantão Cível e de Família | Ênio Jorge Lima Barbalho Júnior (F) | Ian Marcos Martins Palmeira (F) | Thiago Torres Cordeiro | Enale de Castro Coutinho |
| | Plantão Criminal e de Custódia | Ênio Jorge Lima Barbalho Júnior | Ian Marcos Martins Palmeira | Thiago Torres Cordeiro | Enale de Castro Coutinho |
| | Assessoria | Elaine Cristina da Silva Nascimento | Márcia Gilvana Pacheco Peres | Elaine Cristina da Silva Nascimento | Alberto Lúcio de Souza Simonetti Filho |
| Polo de Maués e Alto Rio Negro | Plantão Cível e de Família | Murilo Rodrigues Breda (F) | Marcelo Henrique Barbosa (F) | Mila Barreto do Couto | Evilasio Rodrigo Ferreira da Costa (F) |
| | Plantão Criminal e de Custódia | Murilo Rodrigues Breda | Marcelo Henrique Barbosa | Mila Barreto do Couto | Evilasio Rodrigo Ferreira da Costa |
| | Assessoria | Darci Gama Firmo | Darci Gama Firmo | Darci Gama Firmo | Darci Gama Firmo |
| | Assessoria | Hansley Menderson de Oliveira Melo | Juliana da Silva Pereira | Rangel Nascimento Mendonça | Hansley Menderson de Oliveira Melo |
| Polo do Alto Solimões e Benjamin Constant | Plantão Cível e de Família | Leandro Antunes de Miranda Zanata (F) | Murilo Rodrigues Breda (F) | Murilo Rodrigues Breda (F) | Kleber Luiz Miyasato |
| | Plantão Criminal e de Custódia | Leandro Antunes de Miranda Zanata | Murilo Rodrigues Breda | Murilo Rodrigues Breda | Kleber Luiz Miyasato |
| | Assessoria | Rafaela Christine Belfort Mar de Almeida | Sayara Souza Bemerguy | Rafaela Christine Belfort Mar de Almeida | Francisco Cuesta de Oliveira |
| Polo do Baixo Amazonas | Plantão Cível e de Família | Gabriela Carvalho Calheiros Falcão | Evilasio Rodrigo Ferreira da Costa | Stefany Coimbra Schmidt (F) | Camila Assunção Cavalcante (F) |
| | Plantão Criminal e de Custódia | Gabriela Carvalho Calheiros Falcão | Evilasio Rodrigo Ferreira da Costa | Stefany Coimbra Schmidt | Camila Assunção Cavalcante |
| | Assessoria | Gustavo Braga de Souza | Dânilon Ribeiro Pontes | Yuna Barreto Cerdeira | Yuna Barreto Cerdeira |
| Polo do Madeira | Plantão Cível e de Família | Newton Ramon Cordeiro de Lucena | Newton Ramon Cordeiro de Lucena | Francine Lúcia Buffon Baldissarella | Francine Lúcia Buffon Baldissarella |
| | Plantão Criminal e de Custódia | Newton Ramon Cordeiro de Lucena | Newton Ramon Cordeiro de Lucena | Francine Lúcia Buffon Baldissarella | Francine Lúcia Buffon Baldissarella |
| | Assessoria | Iasmim Cordeiro de Souza | Iasmim Cordeiro de Souza | Elivania Inhoque | Iasmim Cordeiro de Souza |
| Polo do Médio Amazonas | Plantão Cível e de Família | Eliaquim Antunes de Souza | Ícaro Oliveira Avelar Costa | Eliaquim Antunes de Souza | Miguel Eduardo de Azevedo Martins Filho |





| | | | | | |
|--|---------------------------------------|--|---|---|---|
| | Plantão Criminal e de Custódia | Eliaquim Antunes de Souza | Ícaro Oliveira Avelar Costa | Eliaquim Antunes de Souza | Miguel Eduardo de Azevedo Martins Filho |
| | Assessoria | Luma Karolyne Pantoja Bandeira | Arnoud Lucas Andrade da Silva | Natália Cristina de Moraes | Larice Bruce Pereira |
| Polo do Médio Solimões | Plantão Cível e de Família | Thays Lidianne Campos de Azevedo Pereira (F) | Pedro Henrique Pereira Paiva (F) | Pedro Henrique Pereira Paiva (E) | Natalia Feitosa de Almeida (F) |
| | Plantão Criminal e de Custódia | Thays Lidianne Campos de Azevedo Pereira | Pedro Henrique Pereira Paiva | Pedro Henrique Pereira Paiva | Natalia Feitosa de Almeida |
| | Assessoria | Rafael Castro | Daliana Ferreira | Rafael Castro | Daliana Ferreira |
| Polo do Purus | Plantão Cível e de Família | Laiane Tammy Abati | Daniele dos Santos Fernandes | Renato Fernandes Neto | João Gustavo Henriques de Moraes Fonseca |
| | Plantão Criminal e de Custódia | Laiane Tammy Abati | Daniele dos Santos Fernandes | Renato Fernandes Neto | João Gustavo Henriques de Moraes Fonseca |
| | Assessoria | Marlon Leite Rios | Itamar de Oliveira Lopes | Marlon Leite Rios | Renata Patrícia Torres dos Reis |
| Polo do Rio Negro-Solimões | Plantão Cível e de Família | Stefanie Barbosa Sobral | Thays Lidianne Campos de Azevedo Pereira | Mariana Silva Paixão (F) | Elânia Cristina Fonseca do Nascimento (F) |
| | Plantão Criminal e de Custódia | Stefanie Barbosa Sobral | Thays Lidianne Campos de Azevedo Pereira | Mariana Silva Paixão | Elânia Cristina Fonseca do Nascimento |
| | Assessoria | Felipe Bonates Mota Marrocos | Beatriz Dias da Silva Melo | Daniela Torrada Pereira | Felipe Bonates Mota Marrocos |
| Polo do Médio Madeira | Plantão Cível e de Família | Patrícia Sousa Barros Leal | Danilo Justino Garcia | Arthur de Oliveira Cavalcante (F) | Patrícia Sousa Barros Leal |
| | Plantão Criminal e de Custódia | Patrícia Sousa Barros Leal | Danilo Justino Garcia | Arthur de Oliveira Cavalcante | Patrícia Sousa Barros Leal |
| | Assessoria | Joelma Pinto de Almeida | Ivan Coutinho Vieira | Guilherme Messias do Nascimento Soares | Ivan Coutinho Vieira |
| Polo do Juruá | Plantão Cível e de Família | Ícaro Oliveira Avelar Costa | Renata Visco Costa de Almeida | Vinícius Mariani Cruz Santana | Érica Andrade de Oliveira |
| | Plantão Criminal e de Custódia | Ícaro Oliveira Avelar Costa | Renata Visco Costa de Almeida | Vinícius Mariani Cruz Santana | Érica Andrade de Oliveira |
| | Assessoria | João Rosse Pereira Lopes | Jadylson Gueison Oliveira Cavalcante | Lorena Alpendre Silveira Martins Kerne | João Rosse Pereira Lopes |
| Iranduba, Careiro da Várzea, Careiro Castanho, Manaquiri, Autazes, Presidente | Plantão Cível e de Família | Camila Campos de Souza (F) | Danielle Mascarenhas Cunha de Almeida | Elaine Maria Souza Frota | Danielle Mascarenhas Cunha de Almeida |
| | Plantão Criminal e de Custódia | Camila Campos de Souza | Danielle Mascarenhas Cunha de Almeida | Elaine Maria Souza Frota | Danielle Mascarenhas Cunha de Almeida |





| | | | | | |
|--------------------------------------|-------------------|------------------------|--------------------------------|------------------------|--------------------------------|
| Figueiredo e Rio Preto da Eva | Assessoria | Tayane de Souza Barros | Késia Teresa Rodriguez Barbosa | Elias de Oliveira Nilo | Francisco Leonardo Lima Aguiar |
|--------------------------------------|-------------------|------------------------|--------------------------------|------------------------|--------------------------------|

ANEXO III da Portaria 298/2026-GSPG/DPE/AM

| | | 21) 01/06/2026 a 07/06/2026 | 22) 08/06/2026 a 14/06/2026 | 23) 15/06/2026 a 21/06/2026 | 24) 22/06/2026 a 28/06/2026 |
|--|---------------------------------------|--|-------------------------------------|--|--|
| Polo de Coari | Plantão Cível e de Família | Thiago Torres Cordeiro (F) | Enale de Castro Coutinho | Ian Marcos Martins Palmeira | Enale de Castro Coutinho |
| | Plantão Criminal e de Custódia | Thiago Torres Cordeiro | Enale de Castro Coutinho | Ian Marcos Martins Palmeira | Enale de Castro Coutinho |
| | Assessoria | Alberto Lúcio de Souza Simonetti Filho | Elaine Cristina da Silva Nascimento | Márcia Gilvana Pacheco Peres | Alberto Lúcio de Souza Simonetti Filho |
| Polo de Maués e Alto Rio Negro | Plantão Cível e de Família | Daiane Ayumi Kassada (F) | Natalia Feitosa de Almeida (F) | Daiane Ayumi Kassada (F) | Marcelo Henrique Barbosa (F) |
| | Plantão Criminal e de Custódia | Daiane Ayumi Kassada | Natalia Feitosa de Almeida | Daiane Ayumi Kassada | Marcelo Henrique Barbosa |
| | Assessoria | Carla Maria Araújo Almeida de Oliveira | Darci Gama Firmo | Darci Gama Firmo | Darci Gama Firmo |
| | Assessoria | Juliana da Silva Pereira | Rangel Nascimento Mendonça | Hansley Menderson de Oliveira Melo | Juliana da Silva Pereira |
| Polo do Alto Solimões e Benjamin Constant | Plantão Cível e de Família | Vinicius Mariani Cruz Santana | Vinicius Mariani Cruz Santana | Murilo Rodrigues Breda (F) | Leandro Antunes de Miranda Zanata (F) |
| | Plantão Criminal e de Custódia | Vinicius Mariani Cruz Santana | Vinicius Mariani Cruz Santana | Murilo Rodrigues Breda | Leandro Antunes de Miranda Zanata |
| | Assessoria | Sayara Souza Bemerguy | Francisco Cuesta de Oliveira | Rafaela Christine Belfort Mar de Almeida | Sayara Souza Bemerguy |
| Polo do Baixo Amazonas | Plantão Cível e de Família | Stefany Coimbra Schmidt (F) | Emilly Bianca Ferreira dos Santos | Gabriela Carvalho Calheiros Falcão | Camila Assunção Cavalcante (F) |
| | Plantão Criminal e de Custódia | Stefany Coimbra Schmidt | Emilly Bianca Ferreira dos Santos | Gabriela Carvalho Calheiros Falcão | Camila Assunção Cavalcante |
| | Assessoria | Gustavo Braga de Souza | Dânilon Ribeiro Pontes | Yuna Barreto Cerdeira | Dânilon Ribeiro Pontes |
| Polo do Madeira | Plantão Cível e de Família | Fernanda de Carvalho e Santos | Fernanda de Carvalho e Santos | Francine Lúcia Buffon Baldissarella | Francine Lúcia Buffon Baldissarella |
| | Plantão Criminal e de Custódia | Fernanda de Carvalho e Santos | Fernanda de Carvalho e Santos | Francine Lúcia Buffon Baldissarella | Francine Lúcia Buffon Baldissarella |
| | Assessoria | Elivania Inhoque | Victor Gabriel Fernandes Monteiro | Juliana Monteiro | Elivania Inhoque |





| | | | | | |
|----------------------------|--------------------------------|--------------------------------------|---|--|--|
| Polo do Médio Amazonas | Plantão Cível e de Família | Eliaquim Antunes de Souza (F) | Miguel Eduardo de Azevedo Martins Filho | Miguel Eduardo de Azevedo Martins Filho | Elton Dariva Staub |
| | Plantão Criminal e de Custódia | Eliaquim Antunes de Souza | Miguel Eduardo de Azevedo Martins Filho | Miguel Eduardo de Azevedo Martins Filho | Elton Dariva Staub |
| | Assessoria | Arnoud Lucas Andrade da Silva | Fábio Bastos de Souza | Luma Karolyne Pantoja Bandeira | Natália Cristina de Moraes |
| Polo do Médio Solimões | Plantão Cível e de Família | Pedro Henrique Pereira Paiva | Erica Andrade de Oliveira (F) | Erica Andrade de Oliveira | Thays Lidianne Campos de Azevedo Pereira (F) |
| | Plantão Criminal e de Custódia | Pedro Henrique Pereira Paiva | Erica Andrade de Oliveira | Erica Andrade de Oliveira | Thays Lidianne Campos de Azevedo Pereira |
| | Assessoria | Francelle Segatto | Francelle Segatto | Francelle Segatto | Rafael Castro |
| Polo do Purus | Plantão Cível e de Família | Bárbara Mattos Deucher | João Gustavo Henriques de Moraes Fonseca | João Gustavo Henriques de Moraes Fonseca (F) | João Gustavo Henriques de Moraes Fonseca |
| | Plantão Criminal e de Custódia | Bárbara Mattos Deucher | João Gustavo Henriques de Moraes Fonseca | João Gustavo Henriques de Moraes Fonseca | João Gustavo Henriques de Moraes Fonseca |
| | Assessoria | Celi Divino | Itamar de Oliveira Lopes | Celi Divino | Renata Patrícia Torres dos Reis |
| Polo do Rio Negro-Solimões | Plantão Cível e de Família | Murilo Menezes do Monte (F) | Elânia Cristina Fonseca do Nascimento (F) | Yáskara Xavier Luciano Lucena | Laiane Tammy Abati |
| | Plantão Criminal e de Custódia | Murilo Menezes do Monte | Elânia Cristina Fonseca do Nascimento | Yáskara Xavier Luciano Lucena | Laiane Tammy Abati |
| | Assessoria | Paloma Duarte da Silva | Beatriz Dias da Silva Melo | Felipe Bonates Mota Marrocos | Beatriz Dias da Silva Melo |
| Polo do Médio Madeira | Plantão Cível e de Família | Arthur de Oliveira Cavalcante (F) | Karina Maria da Silva (F) | Danilo Justino Garcia | Karina Maria da Silva |
| | Plantão Criminal e de Custódia | Arthur de Oliveira Cavalcante | Karina Maria da Silva | Danilo Justino Garcia | Karina Maria da Silva |
| | Assessoria | Joelma Pinto de Almeida | Guilherme Messias do Nascimento Soares | Joelma Pinto de Almeida | Ivan Coutinho Vieira |
| Polo do Juruá | Plantão Cível e de Família | Murilo Rodrigues Breda (E) | Murilo Rodrigues Breda | Danielle Mascarenhas Cunha de Almeida | Murilo Rodrigues Breda |
| | Plantão Criminal e de Custódia | Murilo Rodrigues Breda | Murilo Rodrigues Breda | Danielle Mascarenhas Cunha de Almeida | Murilo Rodrigues Breda |
| | Assessoria | Jadylson Gueison Oliveira Cavalcante | Lorena Alpendre Silveira Martins Kerne | João Rosse Pereira Lopes | Jadylson Gueison Oliveira Cavalcante |





| | | | | | |
|---|--------------------------------|-----------------------------------|-------------------------------|--------------------------------|------------------------------|
| Iranduba, Careiro da Várzea, Careiro Castanho, Manaquiri, Autazes, Presidente Figueiredo e Rio Preto da Eva | Plantão Cível e de Família | Yáskara Xavier Luciano Lucena (F) | Oswaldo Machado Neto | Mariana Silva Paixão (F) | Elaine Maria Souza Frota (F) |
| | Plantão Criminal e de Custódia | Yáskara Xavier Luciano Lucena | Oswaldo Machado Neto | Mariana Silva Paixão | Elaine Maria Souza Frota |
| | Assessoria | Renata Christine Souza Santos | Renata Christine Souza Santos | Késia Teresa Rodriguez Barbosa | Ralph Pereira de Moraes |

PORTARIA Nº 674/2026-GDPG/DPE/AM

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51, de 21 de julho de 2004;

CONSIDERANDO a atribuição do Defensor Público Geral para designar os membros da Defensoria Pública para o desempenho de tarefas especiais no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, na forma do art. 9º, inciso XI da Lei Complementar Estadual n. 01, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO as ações itinerantes da Defensoria junto à sociedade,

RESOLVE:

I – DESIGNAR os Defensores Públicos e os servidores abaixo relacionados para atuarem na Ação Social SEMASDH Borba, nos dias 5, 6 e 7 de maio de 2026, a seguir destacados:

| | |
|---|------------------------------------|
| Ação Itinerante SEMASDH Borba Dias 5, 6 e 7 de maio de 2026 | |
| Defensor(a) Público(a) | |
| Arthur de Oliveira Cavalcante | Defensor Público |
| Danielle dos Santos Fernandes | Defensora Pública |
| Roger Moreira de Queiroz | Defensor Público |
| Equipe Jurídica | |
| Edilene de Queiroz Lopes | Assessor(a) Técnico I – DPE – 2 |
| Thiago Aparecido Coutinho | Assistente Técnico de Defensoria |
| Adrieida de Souza Maklouf Teixeira | Assessor(a) Técnico II |
| Lana Catiane Furtado da Rocha | Assessor(a) Técnico II – DPE – 1 |
| Guilherme Messias do Nascimento Soares | Analista Jurídico |
| Ivan Coutinho Vieira | Assistente Técnico de Defensoria |
| João Coelho de Souza | Assessor Jurídico (DPE-3) |
| Reinaldo Oliveira Machado Gonzaga | Assessor de Defensor DPE-3 |
| Equipe de Informática | |
| Marcos Leão dos Santos | Assistente Téc. Inf. da Defensoria |
| Equipe Administrativa | |
| Edival Nunes Guilherme | Assessor Técnico II – DPE 1 |





II - ATRIBUIR gratificação referente ao Nível 1, constante no artigo 31, XI, § 10 anexo XII da Lei nº 4.077/2014, com redação dada pela Lei 4.831/2019, no valor de 100% (cem por cento) do adicional de nível 1, consoante anexo XII da referida lei, aos servidores supramencionados por dia trabalhado, nos dias 5, 6 e 7 de maio de 2026.

III – DETERMINAR o pagamento de diárias a todos os servidores.

Cientifique-se, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 05 de maio de 2026

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral do Estado



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO AMAZONAS



Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral
Helom César da Silva Nunes
1º Subdefensor Público Geral
Sarah de Sousa Lobo
2º Subdefensora Pública Geral
Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral

A validade deste documento pode ser verificada através da página oficial do Diário do Oficial da DPE-AM, através do QRCode abaixo:

